



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

RELATÓRIO ANUAL 2024



Índice

Introdução.....	04
Caraterização da região e Ministério Público na Região.....	06
Atividade da Procuradoria-geral regional.....	08
Tribunais superiores.....	18
Tribunais de segunda instância.....	19
Quadros.....	20
Movimentação processual criminal.....	21
Movimentação processual cível.....	24
Movimentação processual social.....	25
Movimentação processual TCAN.....	26
Área Criminal.....	27
Análise da movimentação processual.....	28
Diap Regional do Porto.....	35
Diap de Aveiro.....	40
Diap do Braga.....	41
Diap do Porto Este.....	42
Diap do Porto.....	44
Fenómenos criminais e Recuperação de Ativos.....	46
violência doméstica.....	47
crimes contra pessoas especialmente vulneráveis.....	47
tráfico de pessoas.....	48
agentes de autoridade, ambiente de saúde e escolar.....	48
grupal, violenta e organizada e furtos em residência.....	49
tráfico de estupefacientes.....	49
ambiente.....	49
violência no desporto.....	49
informáticos e com recurso a tecnologia informática.....	50
económico-financeira e fórum.....	51
recuperação de ativos.....	54

Julgamentos.....	56	
Tribunal de Execução de Penas.....	58	
Área cível e comercial.....		59
NIID [Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos].....	60	
Análise da movimentação processual.....	64	
Área de Família e Crianças.....		67
X Encontro de Família e Crianças.....	68	
Newsletter Família e Crianças.....	71	
Regulamento Bruxelas II <i>ter</i> [formação].....	71	
CPCJs [Encontros Distritais].....	71	
Análise da movimentação processual.....	72	
Área Laboral.....		75
Análise da movimentação processual.....	76	
Ação de reconhecimento do contrato de trabalho	77	
Articulação do Ministério Público com a ACT.....	77	
Receção de novos magistrados da área laboral.....	77	
Área Administrativa e Fiscal.....		78
Análise da movimentação processual.....	79	
Mapas Estatísticos.....		80

Introdução



"Nos Relatórios dos anos anteriores fomos sucessivamente elencando, enumerando, demonstrando, concretizando as dificuldades do Ministério Público (...).

Apesar dos avisos, dos apelos, nada mudou, nada de relevante se fez; com exceção da entrada de um esqálido número de oficiais de justiça (considerando a magnitude da falta destes profissionais), todas as outras dificuldades anteriormente assinaladas se mantêm atuais. Todas."

Norberto Martins, Procurador-Geral Regional

Decorre do Estatuto do Ministério Público que as Procuradorias-Gerais Regionais devem elaborar um Relatório Anual de Atividade que, naturalmente, se destina a dar a conhecer à comunidade, aos decisores políticos e aos demais intervenientes e protagonistas da justiça o resultado do trabalho realizado durante o ano, os objetivos atingidos, as dificuldades e constrangimentos.

Todos os anos, pendularmente, religiosamente, esta Procuradoria-Geral Regional do Porto cumpre este preceito no absoluto convencimento que o Ministério Público tem a obrigação de prestar contas, de partilhar o resultado do trabalho realizado por mais de meio milhar de magistrados que, da Mealhada a Valença, de Matosinhos a Bragança concretizam as múltiplas competências legais da magistratura do Ministério Público, seja na investigação criminal, seja nos tribunais de família e menores ou na jurisdição laboral, cível ou administrativa, representando vítimas, crianças e jovens, trabalhadores, idosos, ou

instaurando ações para defesa do ambiente.

Porém, também sabemos que este é um exercício irrelevante, sem repercussão junto de quem podia/devia intervir para ajudar a melhorar a resposta do Ministério Público e, conseqüentemente, da Justiça.

Nos Relatórios dos anos anteriores fomos sucessivamente elencando, enumerando, demonstrando, concretizando as dificuldades do Ministério Público, desde o desleixo relacionado com as instalações à falta de funcionários, passando pelas vetustas plataformas digitais em que magistrados e funcionários trabalham, a começar por algo tão sintomático quanto isto: não há sincronia entre os sistemas informáticos e as plataformas em que operam os órgãos de polícia criminal e o Ministério Público, pelo que qualquer um dos milhares de “papéis” ou processos diariamente remetidos por estas polícias tem de ser digitalizado ou copiado.

Apesar dos avisos, dos apelos, nada mudou, nada de relevante se fez; com exceção da entrada de um esqualido número de oficiais de justiça (considerando a magnitude da falta destes profissionais), todas as outras dificuldades anteriormente assinaladas se mantêm atuais. Todas.

Neste quadro, desde logo por ser ilícita a prática de atos inúteis, conforme disposto no Código de Processo Civil, não acrescentaremos uma única nota, não faremos nenhuma alteração ao que foi dito nos Relatórios dos últimos anos.

Uma derradeira palavra para as mulheres e os homens que integram o quadro de magistrados do Ministério Público desta Procuradoria regional do Porto e que têm sido, na sua esmagadora maioria, profissionais empenhados, briosos, aceitando fazer o trabalho de colegas doentes, em licenças de parentalidade ou acumulando funções em lugares que não foram preenchidos por falta de magistrados, mesmo quando lhes são criadas sérias resistências ao reconhecimento e ao pagamento desse trabalho extraordinário, mesmo por quem era suposto não o fazer.

São fruto desse excecional empenho de todos, as múltiplas iniciativas concretizadas, designadamente ao nível da formação interna, e os resultados apresentados, que este Relatório retrata.

Tais resultados constituem motivo de orgulho, tanto mais que num exercício comparativo com os de outras Procuradorias regionais, evidenciam, sem par, uma elevada capacidade de trabalho, assente numa notável organização, rigor, exigência e espírito solidário de todos quantos têm responsabilidade de dirigir serviços, departamentos e comarcas.

O Procurador-geral regional do Porto

José Norberto Ferreira Martins

Caraterização da região

A Procuradoria-Geral Regional do Porto inclui toda a zona norte do país, nomeadamente as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, pertencentes ao Tribunal da Relação do Porto, e Braga, Bragança, Vila Real e Viana do Castelo, pertencentes ao Tribunal da Relação de Guimarães, todas elas abrangidas pela competência do Tribunal Central Administrativo do norte.

Administrativamente a área está dividida em 87 municípios, marcados por uma grande diversidade territorial, económica e social. As diferenças entre concelhos de muito reduzidas dimensões e os municípios de grandes dimensões são, a todos os níveis, abissais e impõem estratégias de gestão diversificadas.

Em termos geográficos são mais de 21 000 km² de área (cerca de 24% do território nacional continental), 144 quilómetros de costa atlântica (desde Vagos até Caminha) e a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre (desde Caminha até Freixo de Espada-à-Cinta).

As distâncias geográficas constituem um importante fator diferenciador, não tanto por razões ligadas às vias físicas de comunicação, aspeto onde as melhorias são notórias, mas pela ausência em muitas localidades de eficazes serviços de transporte que de modo funcional sirvam as populações.

Este aspeto tem repercussões na própria justiça (designadamente em comarcas como Bragança, Vila Real, Viana do Castelo ou, mesmo, de Aveiro, que se desdobram em variadíssimos polos de pequena dimensão, espalhados por longos territórios, muitas vezes distantes e sem conexões diretas entre si).

A área apresenta, igualmente, grandes diferenças geográficas (relevo, clima, solo, demografia, etc.) e, sobretudo, diferentes estádios de desenvolvimento económico, social e cultural. Ao litoral povoado, próspero e desenvolvido, opõe-se um interior, cada vez mais, despovoado, pobre e subdesenvolvido. As duas realidades são diversas, incomparáveis e requerem soluções adequadas às especificidades locais. Tudo isto a complicar a tarefa de quem tem coresponsabilidade na administração da justiça em tão vasto e heterogéneo território.

87

municípios

21 000 Km²

24% do território nacional continental; 144 km de costa; a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre

4 200 000

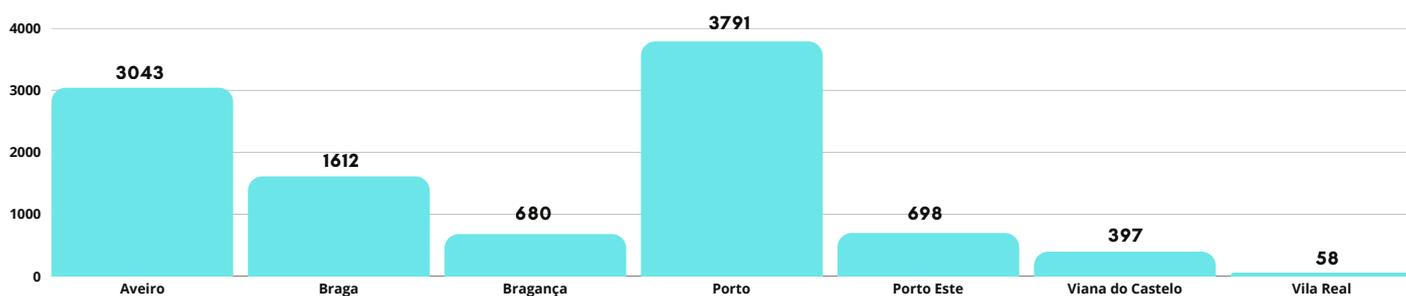
39% da população portuguesa; densidade populacional 1,5 vezes superior à média do país e da própria UE

Ministério Público na região

Na área territorial abrangida pela Procuradoria-geral regional do Porto estavam colocados, em setembro de 2024, 535 magistrados do Ministério Público (Procuradores-Gerais Adjuntos e Procuradores da República).

Para além de não serem suficientes para preencher os quadros legalmente previstos -os quais, mesmo se totalmente preenchidos, seriam exíguos-, estes magistrados são insuficientes, nomeadamente tendo em consideração que a região integra sete comarcas (de dimensão muito heterogénea) pulverizadas por diversos municípios (muitos com apenas um magistrado), onde é necessário assegurar a representação do Ministério Público, tornando a gestão de quadros assaz difícil.

Saliente-se que todas as procuradorias da república assinalam deficiências relativamente aos quadros de magistrados, seja por insuficiência do seu número, seja por desajuste do quadro relativamente ao serviço da unidade funcional, seja pelas vicissitudes que afetam os recursos humanos e a que se mostra impossível atender -no ano de 2024, a região acumulou 10 279 dias de trabalho perdidos por doença, licenças várias e outras incidências, distribuídos do seguinte modo:



O Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público do Porto (QC) esteve constituído, durante o ano de 2024, por 16 magistrados, mostrando-se insuficiente para acorrer à totalidade de todas as faltas ou impedimentos dos magistrados titulares.

As carências sentidas ao nível dos oficiais de justiça, em todas as procuradorias da república, assinaladas nos relatórios anuais anteriores, não só não tiveram resolução como se agravaram sensivelmente, com manifestações notórias de entorpecimento do sistema judiciário.

Atividade da Procuradoria-geral regional

No ano de 2024, no âmbito da concretização prática das suas funções e competências estatutárias, a atividade do Procurador-geral regional repartiu-se por diversas áreas de intervenção e de jurisdição, assim como pela direção do Ministério Público na região.

No que respeita à PLANIFICAÇÃO, a atividade da Procuradoria-geral regional do Porto para o ano de 2024 foi objeto de atempada planificação, por referência às suas múltiplas competências estatutárias, mas especialmente na vertente da direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público na primeira e segunda instâncias da sua área de competência territorial, dando lugar à concretização de diversas iniciativas ao longo do ano de 2024 e planificando-se outras para o ano de 2025.

No que respeita à COORDENAÇÃO, a PGRReg manteve permanente interlocução com as comarcas, com a concretização de reuniões com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores e Magistrados Dirigentes, e mantendo-se permanentemente disponível no desenvolvimento de procedimentos rápidos e eficientes de apoio às comarcas.

Prosseguiu-se com as dinâmicas de articulação entre magistrados, com a calendarização de reuniões com os MMPC's e com os PGA's.

Mantiveram-se as coordenações por jurisdição em cada um dos Tribunais da Relação e a Coordenação no TCAn, como mecanismo de melhor articulação com a primeira instância e de melhor conhecimento da evolução da jurisprudência visando também a discussão de questões objeto de procedimentos divergentes entre as várias comarcas.

Foi também preocupação a COORDENAÇÃO de OPC's, com a realização de reuniões tendo em vista a otimização de resultados.

Em concreto:



Reuniões do CSMP

O Procurador-geral regional do Porto esteve presente em 21 reuniões plenárias do Conselho Superior do Ministério Público e em 11 reuniões da secção disciplinar; relatou 14 processos (7 para o Plenário e 7 para a secção Disciplinar).



Planificação

Ao longo do ano de 2024, no cumprimento dos objetivos internamente definidos, com especial enfoque na capacitação da resposta do Ministério Público aos desafios atuais nas várias áreas de

intervenção, a atividade da Procuradoria-geral regional do Porto desdobrou-se na concretização e planeamento das iniciativas de direção, coordenação, articulação, formação, divulgação e convívio -ver abaixo.



Atividades formativas, de divulgação e debate

Tiveram lugar as iniciativas formativas de divulgação e debate que de seguida se alinham. Assinala-se que, com o intuito de não tornar o ano demasiado denso, em 2024 optou-se por não realizar Encontros Anuais para todas as jurisdições de intervenção, na esteira do que já sucedeu no ano transato, realizando os encontros da área do comércio, da família e crianças, deixando os da área do cível e trabalho para 2025. Privilegiou-se ainda a realização de outras iniciativas formativas. Ainda no ano de 2024, a Procuradoria-geral regional do Porto com o acolhimento regional de Coimbra promoveu o I Encontro de Trabalho da Jurisdição Administrativa e Fiscal, destinado a todos os Senhores Magistrados que exercem funções nos Tribunais Administrativos e Fiscais do norte e centro.

Assim foram realizadas as seguintes ações/iniciativas formativas/encontros:

- I Encontro de trabalho da jurisdição administrativa e fiscal realizado a 12.01.2024, no Auditório do Museu Municipal de Aveiro/Santa Joana
- Ações de formação sobre interesses difusos/Tutela ambiental a cargo do NIID, dirigidas aos magistrados do Ministério Público com desempenho funcional na área cível e na área administrativa, realizadas a 26.01.2024 em Vila Real; a 15.03.2024 em Viana do Castelo, e duas sessões no Porto, a 19.04.2024 e 14.06.2024
- Iniciativa formativa intitulada de “CIBERCRIME... E AGORA?”, ocorrida no dia 23.02.2024 no Tribunal da Relação do Porto e no dia 07.03.2024 no Palácio da Justiça de Vila Nova de Famalicão (dinamizadas pelo Procurador-Geral Adjunto Pedro Verdelho e pelo Procurador da República Carlos Pinho)
- Fórum da Criminalidade Económico-Financeira [III Edição], que teve lugar a 20.03.2024, no Palácio de Justiça de Vila Nova de Famalicão
- VI Encontro do Comércio, ocorrido a 12.04.2024, no Palácio da Justiça de Anadia
- XI Encontro de Família e Crianças, que teve lugar no dia 21.06.2024 na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo
- Vamos falar de recursos penais/Mesa redonda - Encontros entre PGAs nos Tribunais da Relação e Procuradores da República na representação criminal, nos dias 14.03.2024 e 21.03.2024 em Aveiro; 16.06.2024 em Vila Real e 13.12.2024 em Porto Este
- Reunião realizada a 4.4.2024 na Procuradoria-geral regional do Porto entre magistrados do Ministério Público e representantes da ACT - Centro local do Grande Porto - (no âmbito do estabelecido no protocolo celebrado entre a PGRP e o Centro Local do Grande Porto da ACT)
- Reunião de trabalho acontecida no Tribunal da Relação do Porto no dia 13.09.2024 promovida pela Procuradoria-geral regional do Porto com magistrados recém colocados na jurisdição laboral promovida por dois magistrados do Ministério Público com vasta experiência na área
- Regulamento Bruxelas II ter, ocorrida no Tribunal da Relação do Porto no dia 8.11.2024 dirigida a todos os magistrados colocados no movimento anual ordinário na Procuradoria-geral regional do Porto em unidades funcionais com competência de família e crianças
- “Recuperação de ativos passo a passo”, com sessões no Tribunal da Relação do Porto nos dias 12.04.2024, 19.04.2024, 03.05.2024, 10.05.2024 dirigidas aos magistrados em início de funções ou colocados, de novo, na área da regional do Porto

A procuradoria-Geral Regional do Porto participou ainda:

- através do NIID, no Seminário de Responsabilidade Civil no Centro de Estudos Judiciários, no dia 29.10.2024, subordinada ao tema “Responsabilidade Civil Ambiental: reparar os estragos à Casa Comum”
- na conferência intitulada “DVI DISASTER VICTIM IDENTIFICATION: A intervenção do Ministério Público em incidentes com multivítimas mortais” promovida pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e Procuradoria-geral regional do Porto realizada no dia 15.11.2024 no auditório D. Pedro IV (Santa Casa da Misericórdia do Porto), Porto.
- nos Encontros Distritais de CPCJ’s dinamizados pela ETR Norte que sucederam em Viana do Castelo (29.02.2024), Bragança (07.03.2025), Vila Real (10.4.2024), Porto (27.11.2024) e Braga (28.11.2024)

E foram atempadamente delineadas para o ano de 2025 as seguintes:

- “Crimes de titulares de cargos políticos”, iniciativa em modelo de workshop dirigido a magistrados que exercem funções em núcleos não especializados
- IV Fórum da Criminalidade Económico-Financeira
- Recuperação de ativos passo a passo”, destinadas aos magistrados em início de funções ou chegados no movimento anual à Procuradoria-geral regional do Porto
- Vamos falar de recursos penais, Encontros entre PGAs nos Tribunais da Relação e Procuradores da República na representação criminal, incidindo especialmente nos recurso sobre a matéria de facto [continuação]
- III Encontro do Cível
- V Encontro do Trabalho
- Ação de Formação em matéria de urbanismo, dirigida aos magistrados do Ministério Público das Procuradorias da República Administrativas e Fiscais do norte, com exercício funcional na área administrativa
- Ação de Formação sobre o Regulamento Bruxelas II *ter* [continuação]
- II Encontro de Trabalho da Jurisdição Administrativa e Fiscal
- Ação de formação em matéria de crimes de ambientais



Articulação e otimização da intervenção do Ministério Público

- **Despacho nº 38-PGRP/24 de 11.03.2024** relativo à nomeação dos pontos de contacto nos Tribunais da Relação do Porto e Guimarães com a Eurojust
- **Ordem de Serviço nº 5-PGRP/24** de 02.04.2024 relativa à possibilidade de assistência dos atos de distribuição eletrónica no Tribunal da Relação do Porto através de meios eletrónicos à distância
- **Recomendação nº 1-PGRP/24**, de 20.06.2024 concernente às conclusões do X Encontro de Família e Crianças
- **Despacho nº 105-PGRP/24 de 30.09.2024** relativo à criação de Grupo de Trabalho constituído por PGA’s dos Tribunais da Relação do Porto e Guimarães para elaboração de proposta de instrumento hierárquico sobre a definição da intervenção do Ministério Público e da sua estratégia processual no processo penal em fase recursiva
- **Despacho nº 135-PGRP/24 de 16.12.2024** articulando os procedimentos de execução da Instrução nº 1/24 de 07-11-2024 da PGR - no âmbito dos crimes contra idosos em ERPI e Estruturas Equiparadas
- Despacho nº 138-PGRP/24 de 20.12.2024 instituindo procedimento uniformes para aplicação da Portaria 266/2024/1 de 03.12.2024 - tramitação eletrónica e suporte físico dos processos



Coordenação e reuniões com entidades diversas

Ao nível da COORDENAÇÃO, o Procurador-geral regional agendou e presidiu a várias reuniões com os magistrados e com os órgãos de polícia criminal, nomeadamente

1. com os Procuradores-Gerais Adjuntos:

- a 26.02.2024, no Tribunal da Relação do Porto;
- a 15.05.2024, no Palácio de Justiça de Matosinhos,
- a 05.07.2024, no Tribunal da Relação de Guimarães
- a 14.11.2024, no Tribunal da Relação do Porto, todas destinadas aos Procuradores-Gerais Adjuntos no Tribunal da Relação do Porto e no Tribunal da Relação de Guimarães.
- a 06.09.2024, no Tribunal da Relação do Porto, destinada aos Procuradores-Gerais Adjuntos no Tribunal da Relação do Porto.

2. com os magistrados do Ministério Público coordenadores das procuradorias da república e com a diretora do Diap Regional realizaram-se reuniões de articulação com uma periodicidade bimestral, que tiveram lugar nas seguintes datas: 27.02.2024, 15.05.2024, 15.07.2024 e 11.10.2024;

3. uma reunião no dia 07.06.2024, de articulação, com magistrados do Ministério Público dos Diaps do Porto e Gaia e elementos da Polícia Judiciária, vocacionada para a temática da recuperação de ativos no âmbito dos crimes de tráfico de estupefacientes;

4. reunião de articulação com OPC's, no dia 17.05.2024, contando com representantes da Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Instituto de Segurança Social I.P e Autoridade Tributária e Aduaneira, visando a discussão de temas gerais e a apresentação de objetivos, nomeadamente no tocante à finalização de investigações mais antigas, sendo distribuída listagem das investigações englobadas nessa seleção;

5. reunião com os magistrados diretores e dirigentes dos Diap's, que teve lugar no dia 21.11.2024, visando o alinhamento de questões comuns e partilha de informação/experiências;

6. reunião de boas-vindas e acolhimento, no dia 20.09.2024, aos magistrados do Ministério Público que ingressaram, de novo, em unidades funcionais sob alçada da Procuradoria-geral regional do Porto ou que a esta regressaram agora com o novo Procurador-geral regional;

7. ciclo de reuniões com os representantes da PSP, Polícia Judiciária e GNR da área territorial do Porto, nos dias 01.07.2024 e 28.11.2024, cujo objeto foi o acerto de estratégias no combate ao tráfico de estupefacientes, especialmente na área do grande Porto; e paralelamente, mas movida pelo mesmo objetivo, reunião no dia 11.07.2023, com representantes da câmara municipal do Porto, estabelecendo canais de articulação e de contacto recíprocos;

8. reunião, no dia 28.11.2024, com os especialistas que integram o quadro do Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público da Procuradoria-geral regional do Porto [GAMMP];

9. reunião com os magistrados do Ministério Público do Diap Regional do Porto, magistrada Dirigente e diretora do Diap, que teve lugar no dia 30.10.2024



Súmula de Jurisprudência Edição e apresentação de newsletter



No primeiro semestre de 2024, manteve-se o modelo de divulgação de jurisprudência dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães, com definição de tema em cada edição, seleção de acórdão exemplar e elaboração de comentário por Procurador-Geral Adjunto, com o propósito de contextualizar as questões em discussão, fazer referência à jurisprudência sufragadora daquele entendimento e da que lhe está em oposição, bem como sustentar a posição que individualmente credite.

Foi efetuada uma publicação na qual foram abordadas as seguintes questões:

- o uso de gravações de som e imagem como meios de prova em processo disciplinar e judicial [área social];
- a admissibilidade da suspensão da execução do remanescente da pena de prisão efetiva após a aplicação do perdão;
- a legitimidade do assistente para recorrer da medida da pena principal e da opção pela sua suspensão desacompanhado do Ministério Público [área criminal].



Numa abordagem pragmática, no início de novembro de 2024, foi lançado o primeiro número da NewsLetter da Procuradoria-geral regional do Porto para a área da família e crianças.

A publicação pretende constituir-se como um documento de partilha, de todos e para todos, no qual, de forma séria mas despreocupada tenciona-se, para além do mais:

- abordar assuntos relativos à jurisdição da família e crianças
- dar nota de algumas questões do exercício funcional diário que vão sendo reportadas à Coordenação da Área de Família e Crianças
- sinalizar iniciativas relevantes, não só da Procuradoria-geral regional, mas também das Procuradorias da República
- divulgar a jurisprudência dos tribunais da relação do Porto e de Guimarães, relevante para a jurisdição e tematicamente organizada.



Acompanhamento processos de repercussão social e outros

Manteve-se o acompanhamento dos processos de maior complexidade e/ou repercussão social, a maioria na área da criminalidade económico-financeira, titulares de cargos políticos e especialmente violenta, tendo para o efeito sido instaurados 175 dossiês de acompanhamento.



Site da PG reg Porto

O número de inserções caiu ligeiramente relativamente ao ano de 2023, quedando-se por um registo 2,46% inferior ao que neste ano se verificara. Esta redução deve-se à menor colaboração das várias procuradorias da república com o site pois delas provêm os conteúdos que o alimentam.

No que se refere ao movimento do acesso -acessos e visualizações- mantiveram-se os índices de 2023, acrescendo que os conteúdos colocados foram, por regra, divulgados em órgãos de comunicação social de dimensão nacional.



Caminhadas de convívio

Foram duas as caminhadas de convívio congregadas pela Procuradoria-geral regional do Porto: no dia 16.03.2024, desde a Serra da Cabreira até à Casa Florestal de Agra, Rossas, Vieira do Minho; e no dia 06.07.2024, na Serra da Anta, Marufe, Monção, numa caminhada por caminhos rurais, florestais e de montanha.





Cerimónias; outras iniciativas; representação

O Procurador-geral regional do Porto marcou presença, ou fez-se representar, em diversas iniciativas, entre as quais:

- cerimónia de Inauguração da Nova Sede da Direção Regional do Norte da Associação Sindical dos Juizes Portugueses – Porto [19.01]
- apresentação de cumprimentos do Comandante do Pessoal do Exército - Tenente General Boga Ribeiro -- Em conjunto com o Presidente do TR do Porto – Porto [30.01]
- cerimónia de tomada de posse do Procurador Geral Regional de Évora – Évora [02.02]
- sessão solene do 50.º Aniversário da Universidade do Minho, Braga [17.02]
- participação como moderador no Colóquio "Novos e velhos desafios sobre a criminalidade patrimonial" na Faculdade de Direito da Universidade do Porto [20.02]
- XIII Congresso do Sindicato de Magistrados do Ministério Público -- Ponta Delgada – Açores [29.02]
- visita de SE Procuradora-Geral da República à Comarca de Aveiro - Aveiro [08.03]
- sessão Solene do Dia da Universidade Lusófona -- Centro Universitário do Porto [13.03]
- cerimónia de Inauguração do Museu do Conflito - Museu Judiciário do Tribunal da Relação do Porto -- Tribunal da Relação do Porto [18.04]
- cerimónia comemorativa do 44º Aniversário do Museu Militar do Porto - Rua do Heroísmo – Porto [19.04]
- apresentação do livro “Descansa em paz, pai ou o segredo de Finisterra”, da autoria do Juiz Desembargador, Dr. José Carreto e entrega dos Certificados de participação na Exposição Coletiva “Just’Arte” -- Salão Nobre do Tribunal da Relação do Porto [24.04]
- X congresso Internacional de Direito na Lusofonia dedicado ao tema Os Desafios Atuais aos Direitos Humanos e o Papel dos Países e Regiões de Língua Portuguesa. Em Jeito de Balanço, 10 Anos Depois - Universidade do Minho – Braga [07.05]
- inauguração da Exposição Coletiva “A Arte do Conflito” - Tribunal da Relação do Porto - [09.05]
- participação como moderador no colóquio “Nos 50 anos do 25 de abril, que papel para o Ministério Público – Faculdade de Direito da Universidade do Porto [14.05]
- cerimónia de tomada de posse do Sr. Vice-Presidente da Secção de Contencioso Administrativo do TCAN - TCAN – Porto [17.05]
- I conferência anual do Núcleo Português do ELI - "Os Desafios da Sustentabilidade para o Direito" - FDUP – Porto - [22.05]
- apresentação do livro “FRONTEIRA – Uma Revista Figura do Judiciário” - Tribunal da Relação do Porto [23.05]
- conferência “25 de Abril - Justiça e Democracia” - Tribunal da Relação de Guimarães - [24.05]
- conferência 'A EARHVD composição, objetivos, recomendações, repercussão da análise feita e o seu impacto nas várias entidades' | organizado pela Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Domestica (EARHVD)- Tribunal da Relação do Porto [27.05]
- deslocação a França/ REIMS, no âmbito do acordo de Geminação do Tribunal da Relação do Porto com o Tribunal de Recurso de Reims [29 a 31.05.2024]
- conferência “Crimes de Ódio vs Liberdade de Expressão” - Tribunal da Relação de Guimarães [18.06]
- inauguração da Exposição “Condecorações da Ucrânia em Guerra”, da palestra subordinada ao tema “Reconhecimento e Gratidão – A Liberdade na Falerística” e ao Concerto Comemorativo do 40º Aniversário do Grupo Coral da Justiça do Porto - Tribunal da Relação do Porto [27.06]
- cerimónia de lançamento do Livro António Cândido, Procurador-Geral da Coroa e Fazenda - Procuradoria Geral da República – Lisboa [03.07]

- cerimónia comemorativa do 157.º Aniversário do Comando Metropolitano do Porto da PSP, Ermesinde, Valongo [06.08]
- sessão solene de Imposição de Medalhas da cidade do Porto -- Palácio de Cristal - Porto [09.07]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca do Porto, dos Magistrados do Quadro Complementar do Porto e Magistrados do DIAP Regional do Porto - Tribunal da Relação do Porto [02.09]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação dos Juizes de Direito da comarca do Porto - Tribunal da Relação do Porto [02.09]
- visita de Juíza Finlandesa, Dra. Kirsi Erkkila à Procuradoria-Geral Regional do Porto – Porto [03.09]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação dos Magistrados do Ministério Público da Comarca do Porto -- Palácio da Justiça - Porto - [03.09]
- cerimónia de tomada de posses/aceitação dos Procuradores-Gerais Adjuntos - Procuradoria-Geral da República – Lisboa - [04.09]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação dos Juizes Desembargadores do Tribunal da Relação do Porto - [05.09]
- cerimónia de posse/aceitação dos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Norte - TCAN – Porto - [09.09]
- cerimónia de tomada de posse/aceitação de 1 Procurador-Geral Adjunto do TCAN e 1 Procurador-Geral Adjunto do TRG - Tribunal da Relação do Porto [23.09]
- receção da delegação francesa na deslocação ao Porto no âmbito do acordo de Geminação do Tribunal da Relação do Porto com o Tribunal de Recurso de Reims [25 a 28.09.2024]
- visita de uma Magistrada judicial da Lituânia à Procuradoria Geral Regional do Porto - [26.09]
- lançamento do livro “Organização do Sistema Judicial e Jurisdição” da autoria do Sr. Juiz Conselheiro, Dr. Nuno Coelho, do Tribunal de Contas - Tribunal da Relação do Porto - [09.10]
- festa nacional de Espanha - Consulado Geral de Espanha no Porto - [10.10]
- cerimónia de tomada de Posse do SE Procurador-Geral da Republica - Presidência da República – Lisboa - [12.10]
- concerto de comemorações do Centenário do Núcleo do Porto da Liga dos Combatentes - Casa da Música – Porto - [14.10]
- cerimónia Militar do Dia da Unidade do Comando Territorial do Porto da GNR – Lousada - [15.10]
- receção de Delegação de Magistrados de Moçambique do GRA à Procuradoria-Geral Regional do Porto – Porto - [21.10]
- cerimónia de tomada de Posse do Sr. Vice-Procurador-Geral da Republica -- Procuradoria-Geral da República - Lisboa- [21.10]
- cerimónia comemorativa do 79º Aniversário da Policia Judiciária -- Edifício sede da Polícia Judiciária – Lisboa - [21.10]
- cerimónia de tomada de posse do Sr. Procurador Geral Regional de Évora – Évora [22.10]
- III Conferência da Proteção dos Adultos Vulneráveis - TRG – Guimarães [24.10]
- visita de SE Procurador-Geral da Republica à Comarca de Aveiro - Aveiro - [31.10]
- lançamento do livro “Cem Poemas” da autoria do Sr. Juiz Desembargador, Dr. José Eusébio Almeida - TRP – Porto - [07.11]
- concerto comemorativo do Dia do Comando do Pessoal do Exercito - Casa da Musica – Porto - [19.11]
- cerimónia de entrega do Prémio Teresa Rosmaninho -- Faculdade de Direito do Porto – Porto - [25.11]
- conferência no âmbito do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres - Tribunal da Relação do Porto - [25.11]
- cerimónia de posse do Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de do Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária. -- Ministério da Justiça – Lisboa - [26.11]



GAMMP [Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público]

Por Despacho da Procuradora-Geral da República de 09.12.2022, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 62/2013, de 26.08, e do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27.03, foram designados, com efeitos a partir do dia 01.01.2023, em comissão de serviço e pelo período de três anos, para o gabinete de apoio aos magistrados do Ministério Público do Porto, da área da Procuradoria-geral regional do Porto, seis especialistas para as áreas: económico-financeira, bancária e contabilística (2), urbanismo/engenharia/arquitetura (3) e psicologia (1).

Competindo à Procuradoria-geral regional do Porto assumir a direção do GAMMP do Porto e, entre o mais, organizar a distribuição do serviço dos especialistas designados, foi instituída a ordem de serviço n.º 3-PGRP/2023 de 17.01.2023, nos termos da qual se regulamentou o processamento dos pedidos quanto à sua forma e conteúdo, visando uma distribuição equitativa e otimizada dos recursos.

Por tal ordem de serviço, e posteriores atualizações, fixou-se o domicílio profissional dos especialistas no palácio da justiça de Vila nova de Famalicão e no Diap do Porto.

A gestão dos pedidos de assessoria ficou a cargo do Procurador-geral regional, cabendo-lhe analisar e decidir as intervenções de especialistas, atendendo a critérios de especialização, experiência na área de intervenção, de equidade e de otimização dos recursos.

No ano de 2024 duplicaram os novos pedidos suscitados e deferidos, tendo sido atendidos 25 novos pedidos (no ano anterior foram 13).

As áreas de intervenção dos novos pedidos correspondem a:

- 6 pedidos na área da económico-financeira, bancária e contabilística, sendo 2 em inquéritos das comarcas do Porto e Viana do Castelo, 2 em inquéritos do Diap Regional do Porto e 2 em processos de julgamento nas comarcas do Porto e Aveiro
- 17 pedidos na área do urbanismo/engenharia/arquitetura, correspondendo a 6 pedidos formulados em inquéritos do Diap Regional do Porto, 11 em inquéritos das comarcas do Porto, Porto Este, Bragança e Viana do Castelo, 3 em processos de julgamento nas comarcas de Vila Real, Aveiro e Braga
- 4 na área de psicologia, em processos a correr termos no JFM do Porto, de Matosinhos (Comarca do Porto) e no JFM de Guimarães (Comarca de Braga)

Manteve-se a intervenção da especialista na área da psicologia, com a sua presença nos juízos de família e menores de Vila Nova de Gaia, Porto e Gondomar, em cada um deles uma vez por semana, onde prestou apoio aos magistrados do Ministério Público que ali exercem funções nas mais variadas intervenções/processos, modelo este que, no ano de 2025, estendeu-se a todas as comarcas da Regional.

No primeiro semestre do ano de 2024 foram prorrogadas intervenções em 4 processos vindos do ano anterior.



Serviço de Apostila

A autoridade central competente para efeitos da emissão ou verificação de apostilas é o Procurador-Geral da República (artigo 2.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 86/2009, de 03.04. Porém, por delegação, essa competência é também exercida pelo Procurador-geral regional do Porto e pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Guimarães.

O número de apostilas realizadas em Guimarães foi de 5223 e no Porto de 19386 (aumento significativo face ao ano transato (16990 apostilas em 2023), confirmando a tendência crescente dos últimos anos).



Tribunais superiores

Tribunais de segunda instância



O Tribunal da Relação do Porto abrange as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, detendo competência em matéria cível (3 três secções), penal (duas secções) e social (uma secção); tem ainda competência em matéria de crimes militares. Está instalado no Palácio da Justiça do Porto, edifício que reúne condições funcionais e de dignidade.



O Tribunal da Relação de Guimarães abrange as comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real; tem competência cível, penal e, desde a implementação da LOSJ, em 2014, também na área social. Está instalado no centro histórico de Guimarães, no Palácio dos Coutos, edifício que mantendo condições de dignidade e funcionalidade, começa a revelar-se exíguo.



O Tribunal Central Administrativo do norte abrange todos os Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte -Braga, Mirandela, Porto e Penafiel-, e ainda, da zona centro, os Tribunais de Aveiro, Viseu e Coimbra. Abrange, por isso, toda a área territorial da PG regional Porto, estendendo-se também pela de Coimbra; tem competência em matéria administrativa e tributária ; está instalado nas antigas instalações do TAC do Porto, que se mostram já exíguas, sem o número adequado de gabinetes.

Quadros

No ano de 2024, a acentuada depauperação de quadros de magistrados (PGA's) que, sem exceção, se verificara no ano de 2023, foi minimizada, a partir de setembro, com as promoções sucedidas, que vieram acautelar vagas deixadas por jubilação; cumpre, contudo, frisar que os quadros legais previstos, ou não foram completamente preenchidos -caso do Tribunal Central administrativo do Norte-, ou o foram apenas pelo mínimo -casos do Tribunal da Relação do Porto e de Guimarães; frise-se ainda que durante grande parte do ano todos os tribunais funcionaram com quadro de magistrados abaixo do mínimo legal. Seguem os dados relativos a cada um dos tribunais superiores, reportados a 31.12.2024:

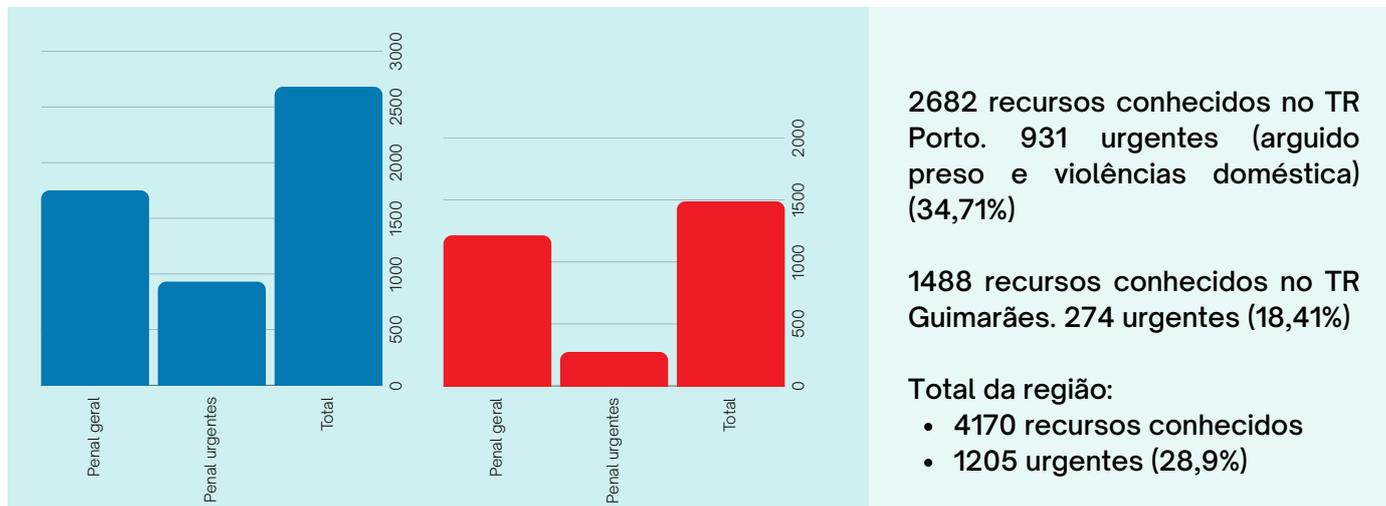
TR Porto	TR Guimarães	TCA norte
101 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente. 3 juízes militares	59 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente	37 juízes desembargadores, incluindo o Presidente
O PG reg, 16 PGA's, 1 dos quais jubilado, 1 apenas de set. a dez. , e 1 PR de out. a dez. (20%)	8 PGA's, 1 dos quais o Procurador-Geral Adjunto Coordenador	8 PGA's, incluindo a PGA coordenadora
1 TJ principal e 1 TJ auxiliar no secretariado 1 TJ principal, 1 TJ adjunta e 2 TJ auxiliares na secção de processos.	1 TJ adjunto e 2 TJ auxiliares	1 TJ auxiliar e 1 TJ adjunta
Importa manter o quadro de PGA's que já chegaram a ser 17, incluindo o PG reg, acautelando as saídas previstas	O quadro de PGA's foi acautelado em 2024, importando mantê-lo e, se possível, reforçá-lo	O TCAn está a funcionar com 8 dos 14 PGAs previstos como mínimo; é urgente reforçar o preenchimento.

Movimentação processual (criminal)

■ Tribunal da Relação do Porto

■ Tribunal da Relação de Guimarães

Quanto se recorre



Quem recorre



Ministério Público

15.66%

9.75%

13.55%



Arguido

74.61%

75.80%

75.03%



Assistente

8.80%

11.02%

9.60%



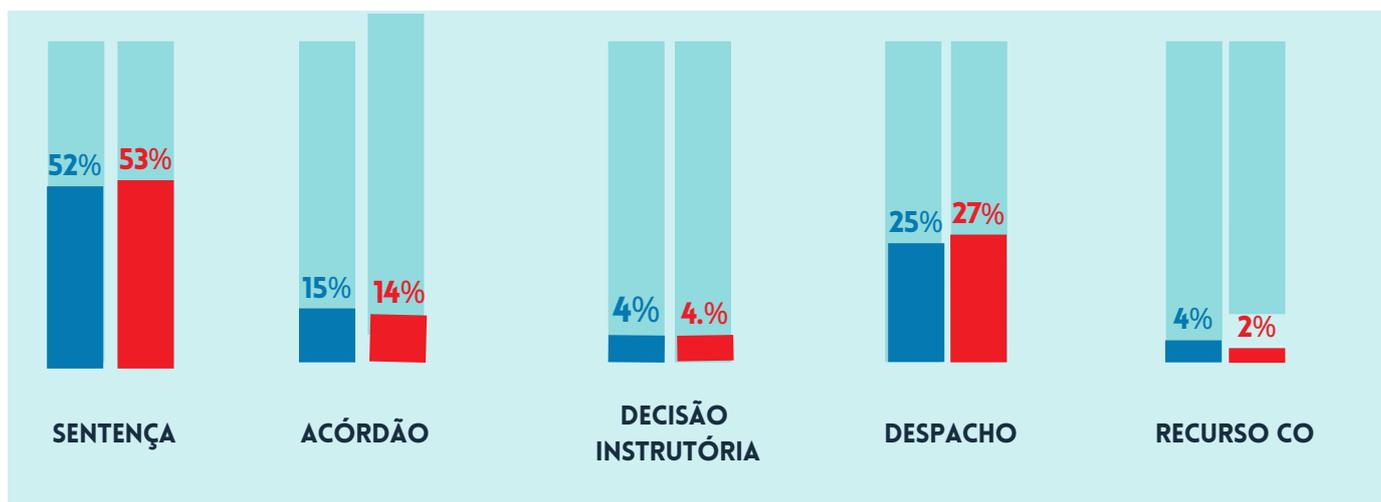
Outros

0.93%

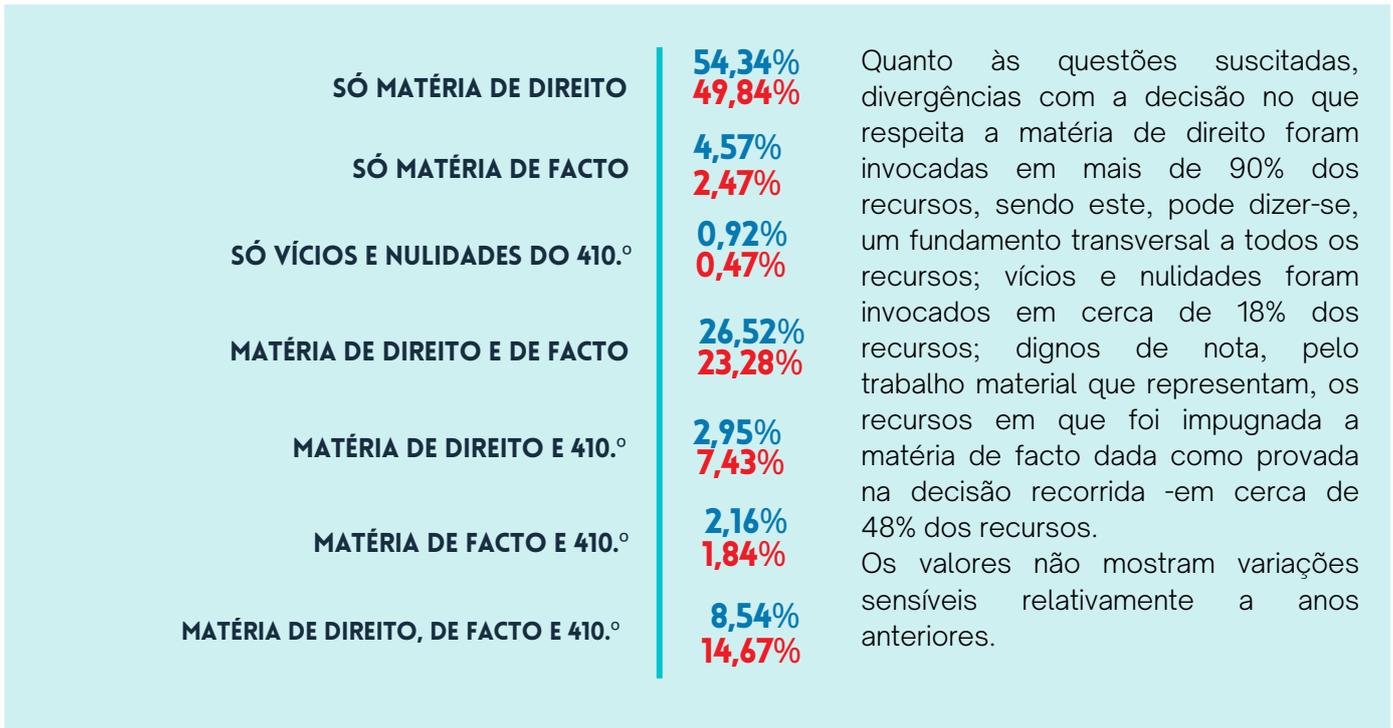
3.43%

1.82%

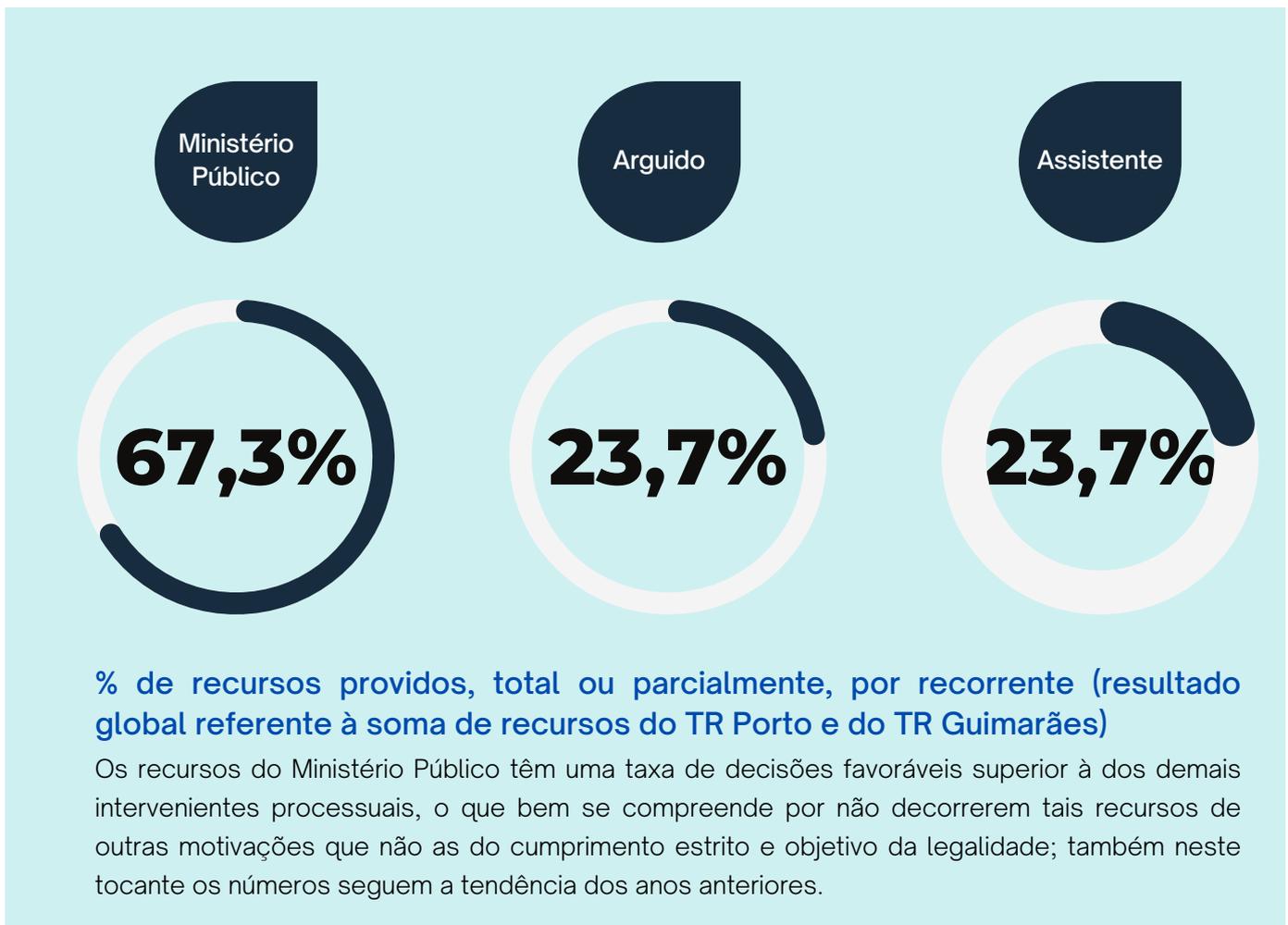
Do que se recorre (i)



Do que se recorre (ii)



Como se decide



Cooperação Judiciária Internacional

PORTO	GUIMARÃES
Extradicações	
Requeridas: 5	Requeridas: 5
MDE's	
Requeridos: 21 Outras peças: 6	Requeridos: 11 Outras peças: 3
Transferência de pessoas condenadas	
Requeridas: 5	Requeridas: 2
Revisão e confirmação de sentença penal estrangeira	
Requeridas: 5	Requeridas: 2
Vigilância de pessoas condenadas	
Intervenções: 0	Intervenções: 0
Recursos interpostos para o STJ	
---	---
Recursos interpostos para o Tribunal Constitucional	
---	---

A matéria da cooperação judiciária esteve, no Tribunal da Relação do Porto, entregue a quatro Procuradores-Gerais Adjuntos, um deles coordenador e ponto de contacto na Procuradoria-geral regional com o Eurojust.

No Tribunal da Relação de Guimarães, a matéria de cooperação judiciária internacional, que esteve distribuída dois Procuradores-Gerais Adjuntos, em igual proporção.

As matérias respeitantes a esta área foram objeto de discussão alargada nas reuniões periódicas e conjuntas dos Procuradores-Gerais Adjuntos dos dois tribunais da relação, tendo em conta as especificidades técnico-jurídicas das mesmas e a intuito de alargar o conhecimento sobre as mesmas, ainda que mais generalista, a todos.

Inquéritos

Nos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal da Relação do Porto foram instaurados 61 inquéritos contra magistrados; findaram 64, sendo 62 por arquivamento. Foi deduzida 1 acusação e aplicada a suspensão provisória do processo num processo.

Em Guimarães, foram instaurados 19 inquéritos e findaram 20 por arquivamento.

Movimentação processual (cível)

Além do desempenho funcional tradicionalmente cometido ao Ministério Público na área cível, os tempos atuais de globalização e movimentação acentuada de pessoas suscitam novas exigências, nomeadamente de articulação com a primeira instância; são cada vez em maior número os processos da primeira instância que dependem de prévio procedimento nos Tribunais da Relação, a impulso do Ministério Público - a revisão de sentença estrangeira no âmbito de processos de maior acompanhado e de cobrança de alimentos é disso exemplo; além da movimentação processual que abaixo se explicita, o estabelecimento de mecanismos de comunicação e de regras de articulação com a primeira instância continuou preocupação da intervenção nesta área.



TR PORTO

Até setembro de 2024, a área cível do TR Porto esteve ao cuidado de dois PGA's, um com duas secções a cargo e com a coordenação da 1ª instância, o outro com uma; este último acumulou com 33% da área social. Em setembro e outubro, a área cível foi assegurada por três PGA's, cada um com uma secção, cumulando um com a coordenação, o outro com a distribuição de 60% da área criminal e o outro com 40% da área social. Em outubro, para fazer face a ausências registadas no TCANorte, a área cível voltou a ser assegurada apenas por dois PGA's.

No período deram entrada no TR Porto **3377** apelações.

O Ministério Público contra-alegou em 12 recursos para o STJ; recorreu ainda uma vez para o Tribunal Constitucional.

Elaborou 9 petições iniciais para instauração de processo de revisão de sentença estrangeira e teve 306 outras intervenções em processos desta natureza.

Efetuiu 31 pareceres em processos de resolução de conflito de competência.



TR GUIMARÃES

A área cível foi assumida por duas PGA's de modo equitativo, as quais repartiram igualmente entre si também a área social.

Deram entrada **1886** apelações.

O Ministério Público recorreu duas vezes para o Supremo Tribunal de Justiça e contra-alegou em onze recursos; e contra-alegou uma vez em recurso para o STJ para uniformização de jurisprudência.

Elaborou 28 petições iniciais para instauração de processo de revisão de sentença estrangeira e teve 223 outras intervenções em processos desta natureza; emitiu 12 pareceres em processos de resolução de conflitos de competência.

Movimentação processual (social)

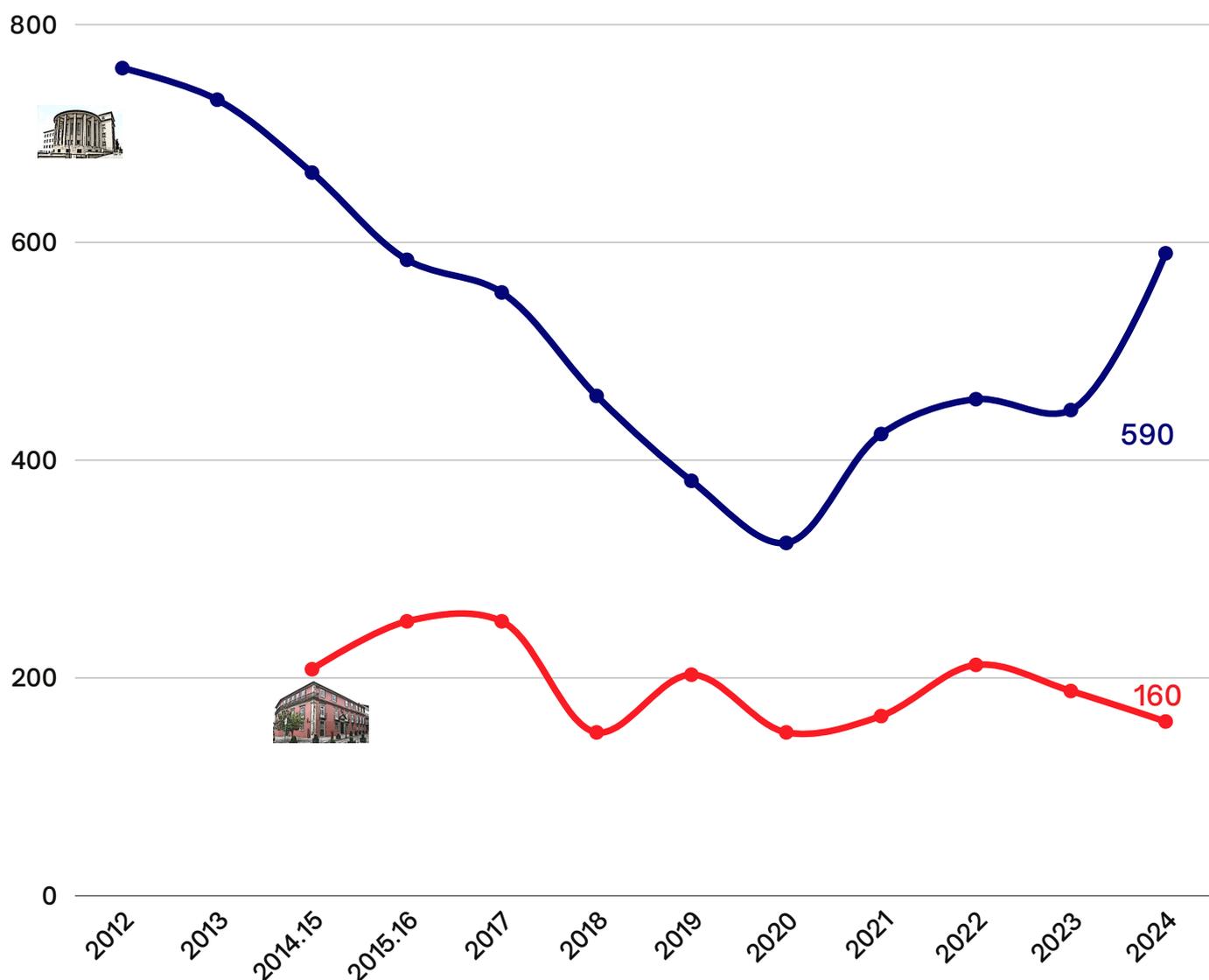
Na área laboral, o Ministério Público proferiu 590 pareceres no TR Porto e 160 no TR Guimarães.

A nota mais saliente é que se inverteu, e de modo significativo, a tendência de diminuição de volume de serviço no TR Porto relativamente aos registos dos dois anos anteriores.

No TR de Guimarães ressalta que o volume de serviço, apresentando uma ligeira descida, parece estabilizado naquele que poderá ser o seu caudal normal.

No TR Porto, de 2019 a 2024, de acordo com os valores registados, o volume de pareceres na área social, com exceção do ano de 2020 em que ainda sofreu uma redução, aumentou cerca de 54,86%, conforme decorre do gráfico que segue;

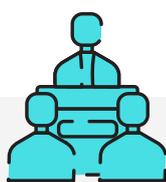
No TR Guimarães, no mesmo período, de acordo com os dados registados, o volume de pareceres na área social, com exceção do aumento no ano 2022, teve uma redução de cerca de 21,23%.



Movimentação processual (TCAn)

Nos Tribunais Centrais Administrativos a atividade do Ministério Público consiste, essencialmente, em pronunciar-se sobre o mérito da causa, seja no contencioso administrativo, seja no tributário. No contencioso administrativo o Ministério Público emite parecer na defesa de valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e os bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

No contencioso tributário o Ministério Público deve ser sempre ouvido antes da decisão final, em parecer a emitir em prazo perentório.



PROCESSOS ENTRADOS

950 no contencioso tributário
976 no contencioso administrativo



PARECERES PROFERIDOS

846 no contencioso tributário
113 no contencioso administrativo, dos quais 37 no âmbito de direitos fundamentais do cidadão.



RECURSOS

2 recursos interpostos na área tributária, 1 para uniformização de jurisprudência e 1 para o Tribunal Constitucional; 1 recurso respondido;
Na área administrativa não foram interpostos quaisquer recursos; 4 recursos respondidos.



DOSSIÊS ADMINISTRATIVOS

328 dossiês administrativos instaurados para acompanhamento de ações em que o Ministério Público figura como parte principal ou acessória, conhecimento de denúncias e reclamações.



Área criminal

Análise da movimentação processual (inquéritos)

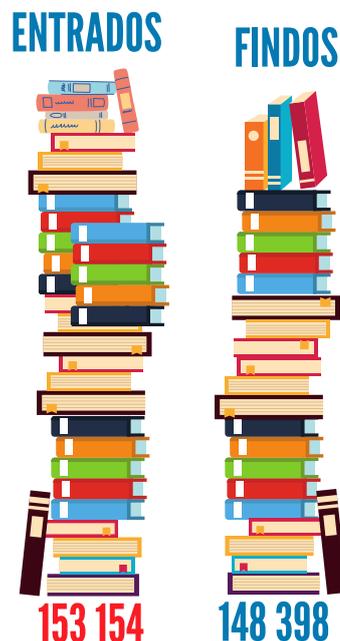
i. volume de entrados/indiciados/findos/eficiência/resolução

No período a que respeita o relatório, foram registados na região 153 154 inquéritos; no mesmo período encerraram-se 148 398.

No ano de 2024 assistiu-se a uma ligeira diminuição do número de inquéritos entrados, acompanhado de um ligeiro aumento no número de inquéritos findos, atenuando-se o déficit entre inquéritos entrados e findos, e invertendo-se a tendência crescente que até então se registava.

Apesar da diminuição de novas entradas em relação ao ano de 2023, ainda assim o ano de 2024 é marcado por um expressivo volume de novos inquéritos, quando comparado com anos anteriores, nomeadamente de 2021 e 2022.

Apresentam-se infra os resultados dos quatros últimos anos.



2021

DEFICIT: 1 398

Entrados: 136 471
Findos: 135 073

2022

DEFICIT: 4 678

Entrados: 144 542
Findos: 139 864

2023

DEFICIT: 14 618

Entrados: 161 789
Findos: 147 171

2024

DEFICIT: 4 756

Entrados: 153 154
Findos: 148 398

Na análise por procuradoria da república verifica-se, em relação ao ano de 2023, uma tendência animadora com o encurtamento dos déficits registados na região, e que nesse ano se situou nos 9%.

Em 2024, o deficit da região situou-se em 3%.

Nas procuradorias e no Diap Regional, os déficits situaram-se entre os 6% e 1%, destacando-se os resultados alcançados em Porto Este, onde se alcançou uma taxa de resolução positiva.

Estes resultados encontram expressão:

- na redução de 5,4% dos inquéritos entrados em relação ao ano anterior
- no aumento de 0.9% dos inquéritos findos

Apesar do decréscimo nos inquéritos entrados em relação a 2023, o ano de 2024 ficou marcado por um aumento de 8612 inquéritos em relação ao ano de 2022 (+5,7%).

Procuradoria	inquéritos entrados	inquéritos findos	Taxa de resolução (só inquéritos)
Comarca de Aveiro	24820	24595	0,99
Comarca de Bragança	4560	4369	0,96
Comarca de Braga	28205	26601	0,94
Comarca de Porto Este	13439	13445	1,00
Comarca de DIAP DO PORTO - 2024	61024	59083	0,97
Comarca de Viana do Castelo	9440	8952	0,95
Comarca de Vila Real	6923	6836	0,99
DIAP Regional do PORTO - 2024	4743	4517	0,95
TOTAL	153154	148398	0,97

resolução/eficiência/indiciação

O número de inquéritos saídos do sistema por decisão final continuou a ser inferior ao dos entrados.

A **taxa de resolução situou-se em 0,97**, inpletindo os resultados do ano anterior (0,91) e aproximando-se dos resultados dos últimos anos (2019, 2020, 2021 e 2022, respetivamente com taxas de -0,97, 0,93, 0,99 e 0,97). Apesar destes resultados, a região continua a não conseguir ter capacidade de enfrentar a procura verificada.

A **taxa de eficiência** que a região alcançou - taxa que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura - findos/ (pendentes no início do período+entrados)x100- manteve-se quase inalterada, e que foi no período de **58,24%**, ainda assim um resultado próximo do ano anterior (58,95%) muito abaixo dos anos anteriores - o registo de 2019 ficara nos 67,83%, o de 2020 nos 62,50%, o de 2021 em 61,94% e o de 2022 em 61,41%.

A **taxa de indicição**, que representa, relativamente ao total de inquéritos findos, a parcela daqueles em que o Ministério Público recolheu indícios bastantes para promover a ação penal, foi de **19,66%**, ligeiramente abaixo do ano anterior (20,075); cabe esclarecer que a taxa de indicição abrange também os processos resolvidos por mecanismos processuais de diversão sem acusação, nomeadamente a suspensão provisória do processo e o arquivamento previsto no artigo 280º do Código de Processo Penal.

resultados por comarca

Vistos os dados por comarca, verifica-se que:

- **Taxa de indicição**

As comarcas Aveiro, Porto Este, Viana do Castelo e de Vila Real apresentaram os melhores resultados com taxas superiores à média da região, a contrastar com os resultados do Porto, habitualmente influenciados pelo maior volume de inquéritos registados sem arguido conhecido.

- **Taxa de resolução**

São as comarcas de Porto Este (100%), Aveiro e Vila Real (99%) que apresentaram os melhores resultados, tendo as restantes apresentando igualmente taxas satisfatórias.

- **Taxa de eficiência**

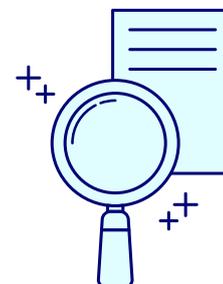
No que à taxa de eficiência respeita, refira-se que nenhuma das procuradorias da república logrou ultrapassar os 70%, valor que para o contexto funcional do Ministério Público se considera como um bom resultado; importa esclarecer que no sistema de justiça é utópico perseguir uma taxa de eficiência de 100%, a qual corresponderia a uma inatingível pendência de zero processos.



0,97
RESOLUÇÃO



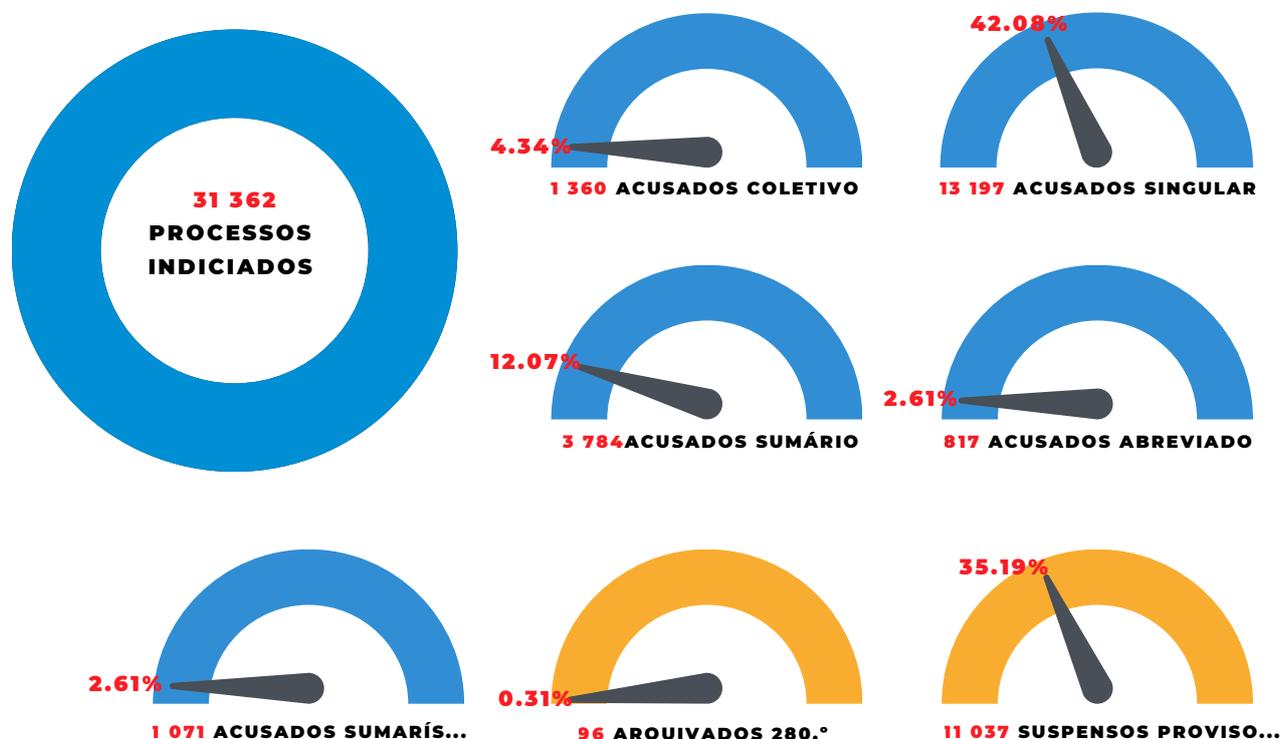
58,24
EFICIÊNCIA



19,66
INDICIAÇÃO

ii. promoção da ação penal

No ano de 2024 recolheram-se elementos indiciários que permitiram promover a ação penal, seja pela sujeição a julgamento, seja pela utilização de mecanismos de diversão e consenso, em 31 362 processos de inquérito, em linha com os registos habituais da região -20% dos inquéritos entrados.



iii. utilização de mecanismos de diversão e consenso

À semelhança dos anos anteriores, a utilização dos mecanismos de diversão e consenso continuou a apresentar resultados muito satisfatórios no ano de 2024, com a sua utilização em 53.57% dos casos (correspondendo a 16805 processos) e com a generalidade das comarcas a apresentarem valores acima dos 50%, e Viana do Castelo a passar mesmo os 65%.

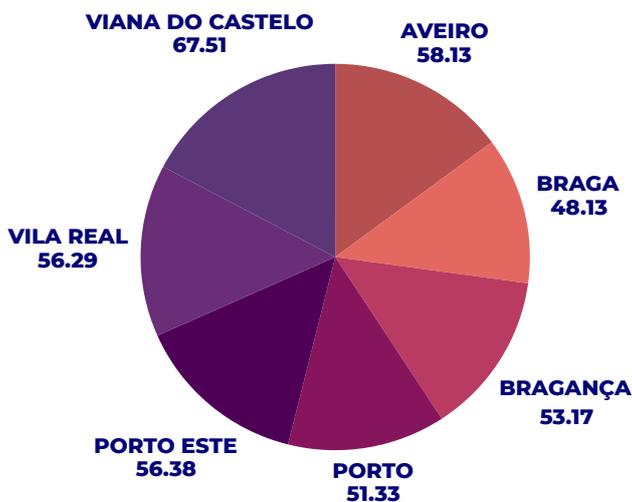
Todavia, em relação ao ano anterior, registou-se um decréscimo da utilização destes mecanismos (em 2023 fora de 57,38%).

Estas formas processuais, especialmente dirigidas à pequena e média criminalidade, permitem simplificar o formalismo processual, resolvendo mais celeremente o conflito, ou, então, colhido o consenso do arguido, optar por uma via que não implique a sua sujeição a um julgamento formal; são elas o processo sumário, sumaríssimo ou abreviado, a suspensão provisória do processo e os arquivamentos em situação de indiciação a que se referem os artigos 280.º do Código de Processo Penal e 44.º do Regime Geral das Infrações Tributárias.



53,58%

**PROCESSOS RESOLVIDOS
POR SOLUÇÕES
PROCESSUAIS DE DIVERSÃO
E CONSENSO**



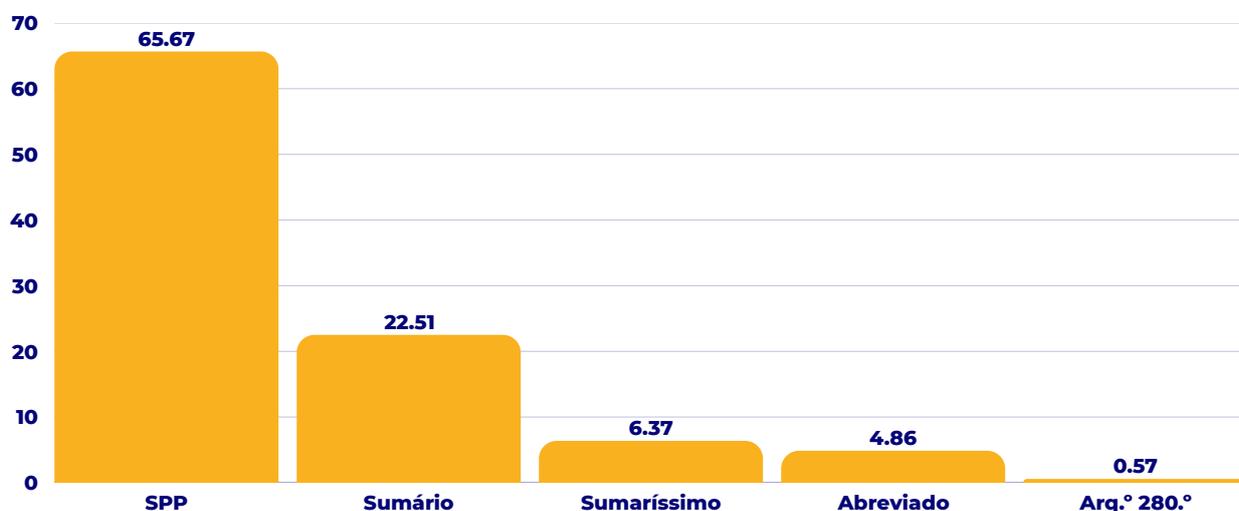
Na utilização destes mecanismos, no ano de 2024, todas as procuradorias registaram ligeiras descidas, mantendo-se a Procuradoria da República de Viana do Castelo, onde a taxa foi de 67.51%, como a que mais recorreu a estes mecanismos, em linha com os resultados dos anos anteriores.

Aliás, desde 2018 que esta Procuradoria se assume como a que mais processos de inquérito resolve por mecanismos de diversão e consenso.

Nota para a Procuradorias da República de Aveiro, Porto, Porto Este, Vila Real e Bragança, todas com valores acima dos 50%.

A utilização mais modesta das soluções de diversão e consenso ficou reservada para a Procuradoria da República de Braga, com a taxa de utilização mais baixa, tendência que já vem assinalando desde o ano de 2019.

A suspensão provisória do processo assumiu-se como mecanismo de diversão/consenso por excelência, sendo opção em mais de metade dos processos resolvidos por esta via.



Das suspensões provisórias do processo decretadas 87,90% terminaram com arquivamento, o que demonstra a adesão do arguido ao plano de injunções determinado, e só 12.09% findaram com acusação e por outras razões.



A relevância da suspensão provisória do processo afere-se também pelos valores globalmente atingidos pelas injunções pecuniárias -entregas de quantias pecuniárias às vítimas, a instituições particulares de solidariedade social ou ao Estado-, a que os arguidos se vinculam como comportamento injuntivo no contexto das suspensões provisórias do processo.



IPSS's



Vítimas



Estado



iv. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos/duração média dos processos

O nível de resposta de qualquer sistema de justiça afere-se pelas pendências e pela antiguidade destas; se a resposta não corresponder, a antiguidade aumenta, uma vez que o sistema não consegue produzir em nível suficiente para fazer face às entradas, sendo mais elevada a acumulação de processos.

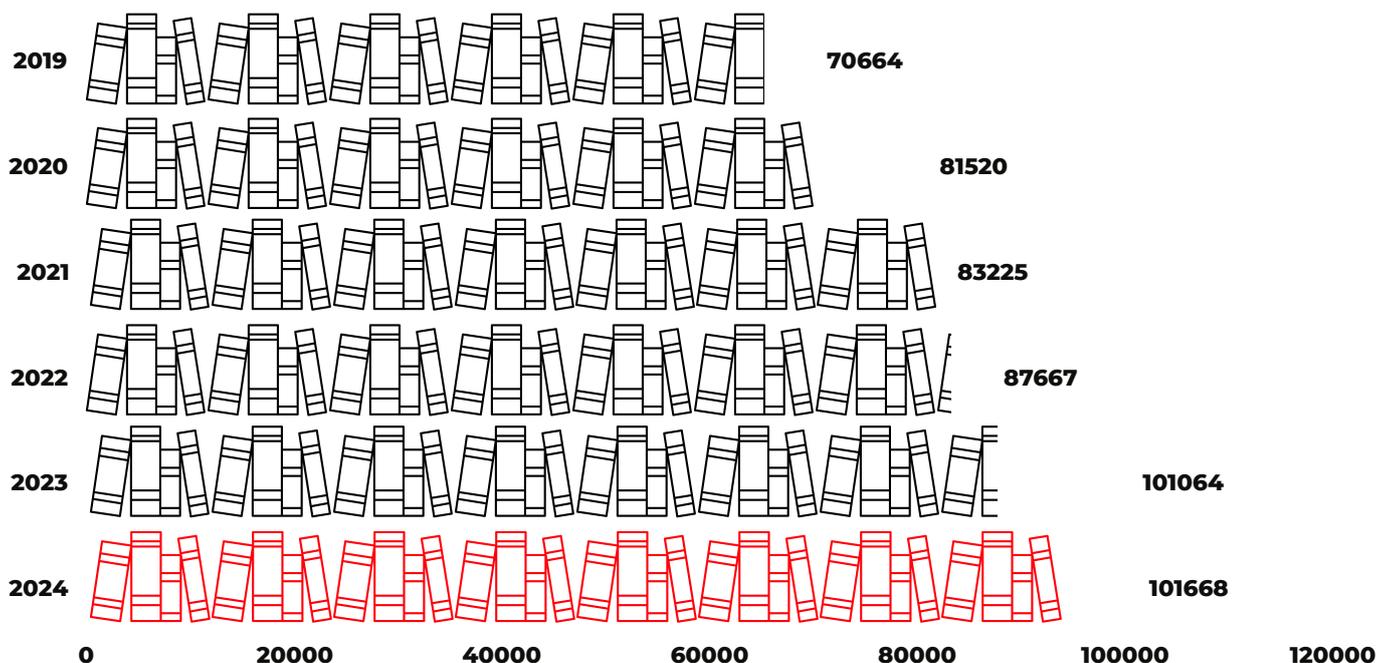
Daí que a Procuradoria-geral regional do Porto dedique, em cada período, especial atenção não só às pendências, como à resposta que é dada aos processos com o prazo de pendência superior a oito meses e aos processos antigos, assim se considerando aqueles com tempo de pendência superior a dois anos no início do período.

À semelhança dos anos anteriores, 2024 manteve o aumento das pendências gerais; porém, o exercício apresentou sinais de recuperação em vários indicadores:

- o aumento registado é proporcionalmente inferior ao verificado em anos anteriores;
- os processos com duração superior a oito meses, estabilizaram;
- a percentagem dos processos antigos (+2 anos) decresceu em relação ao ano anterior;

No que concerne às **pendências**, o ano terminou com um registo final de inquéritos pendentes de 101 668, mantendo a tendência crescente vinda desde o ano de 2019; em relação ao ano anterior, este exercício veio engrossar as pendências com 604 inquéritos, tratando-se de um aumento que, embora muito menos expressivo do que o verificado em termos homólogos (em 2023 o aumento foi de mais 13 397), continua a constituir motivo de preocupação por ser sintoma claro de que o sistema não consegue processar o serviço com que se depara; as razões para esta incapacidade de resposta encontram eco nos quadros deficitários de oficiais de justiça e de magistrados, associado ao aumento exponencial de novos processos, das pendências vindas do ano anterior comprometendo os resultados de 2024, apesar do esforço empreendido no aumento dos processos findos.

INQUÉRITOS PENDENTES



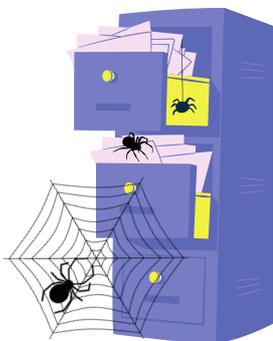
PENDENTES

O ano de 2024 fechou com 101 668 inquéritos pendentes (+ 604 que em 2023, +14 001 que em 2022, +18 443 que em 2021, +20 088 que em 2020 e +31 004 que em 2019).

Apesar de negativo, o ano de 2024 registou um abrandamento no aumento das pendências.

PENDENTES +DE 8 MESES

O exercício de 2024 manteve quase inalterado o nível de pendências de inquéritos há mais de oito meses; no final do exercício eram 43 284 os processos nesta situação (apenas mais 71 do que em 2023).



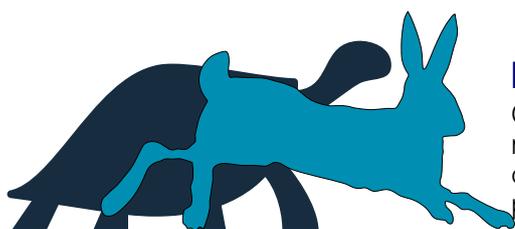
ANTIGOS

No final de 2024 ficaram pendentes 3 688 inquéritos com data de instauração superior a dois anos (inquéritos com data de instauração anterior a 31.12.2021). O ano iniciou-se com 9 832 inquéritos, conseguindo-se a finalização de 6 144 processos.

Existem várias razões que justificam a pendência de inquéritos com mais de três anos, entre as quais razões legais (a dependência de decisões judiciais, como no caso dos crimes tributários) funcionais (associadas ao quadro deficitário de oficiais de justiça e/ou de magistrados) e, em grande medida, à própria complexidade das investigações (em particular na criminalidade económico-financeira).

% DE PROCESSOS ANTIGOS NOS PENDENTES

A percentagem de inquéritos antigos nas pendências ficou, no final do exercício, em **3,62%**, invertendo a tendência crescente vinda desde 2018 (em 2023, fora de 3,71%; em 2022 fora de 3,5%, em 2021 de 3,3%, em 2020 de 2,5%, em 2019 de 2,1% e em 2018 de 1,9%)



DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS

O indicador da duração média dos processos de inquérito da região cifrou-se nos 252 dias incluindo os inquéritos sem arguido conhecido e em 388 dias se da contagem excluirmos tais processos.

O exercício de 2024 apresentou-se timidamente positivo, com uma ligeira recuperação nos processos antigos, no aumento do número de inquéritos findos e na diminuição entre a diferença de inquéritos entrados e findos (*taxa de resolução*).

Contudo, os resultados continuam muito aquém de um sistema funcional e com capacidade de resposta célere.

Várias são as causas que pressionam o sistema e adensam as dificuldades de estabilização de que são exemplo: o aumento sucessivo das pendências e pelo alargamento da duração das mesmas; o aumento da litigância, com especial impacto em 2023 e que, em 2024, embora menor, manteve-se muito superior à de anos anteriores; a crescente inovação social, tecnológica, económica, a exigir uma constante aprendizagem e inovadoras respostas; a ausência de fronteiras digitais e físicas, a multiplicar a necessidade de mecanismos de cooperação judiciária e policial internacionais; os fenómenos pluri-jurisdicionais a exigirem permanente articulação entre jurisdições; a crescente exigência da sociedade, intolerante a fenómenos de corrupção e de criminalidade económico-financeira, mas crente no sistema, que lhe entrega, denunciando, cada vez mais situações de elevada complexidade para investigar e exigindo resultados; e são mais matérias a assumir relevo acrescido por se terem alterado os anseios, as valorações, as expectativas, e até a literacia, da comunidade, de que são exemplo a criminalidade ambiental e urbanística.

No reverso, os sinais de estagnação e de impotência do sistema judiciário e de investigação criminal avolumam-se: permanece longínqua a dotação de meios tecnológicos e a formação; vários quadros legais são obsoletos ou insuficientes [de que é exemplo a prova digital]; o processado continua denso e burocratizado; e o sistema defronta-se com a escassez de recursos humanos, especialmente gritante nos funcionários judiciais, que inquina irremediavelmente qualquer esforço de eficácia.

No caso dos **magistrados do Ministério Público**, o alargamento dos conteúdos funcionais, na tentativa de atalhar a todas as necessidades, e o número de acumulações de funções ou a de afetação de serviço tolhem o exercício pleno e eficaz das funções de cada magistrado, sucessivamente a braços com constantes e diversas solicitações.

Do lado dos **funcionários judiciais**, ainda em outubro de 2024 sinalizou-se a falta de mais de 150 oficiais de justiça nos serviços do Ministério Público, na área da Procuradoria-geral regional do Porto. Apesar do reforço de oficiais de justiça em início de 2025, as necessidades totais estão longe de ser supridas, e os efeitos deste reforço se sentirão a médio prazo, pelo necessário período de formação e adaptação às novas funções; a crescer, o expediente parado à espera de quem o possa movimentar sucede-se.

Diap regional do Porto



Com sede no Porto, o Diap Regional do Porto, criado pela Lei n.º 68/2019, de 27.08, instalado e em funcionamento desde 1 de janeiro de 2020, agrega a secção com competência para o Crime Económico-Financeiro e Crime Violento (cfr. art. 65º, n.º3 e 70º nº 1 do EMP) e a secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica (SEIVD) - criada a título experimental por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 08.10.2019.

1.ª SECÇÃO

A 1ª Secção do DIAP Regional do Porto tem a sua competência legalmente definida no art.º 71º do NEMP, e operacionalizada pela Ordem de Serviço da Procuradoria-Geral Regional do Porto n.º 2/20, de 9/1. Organicamente, integra a Procuradoria-geral regional do Porto (artigo 65º, n.º 3, daquele diploma), detendo competência territorial em toda a área desta: Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real.

No âmbito das suas atribuições, compete à 1ª secção do Diap Regional:

- dirigir o inquérito e exercer a ação penal relativamente aos crimes indicados no n.º 1 do artigo 58.º do EMP, quando a atividade criminosa ocorrer em comarcas que integram a área da procuradoria-geral regional respetiva (a que poderemos chamar de competência natural);
- precedendo despacho do procurador-geral regional, dirigir o inquérito e exercer a ação penal quando, relativamente a crimes de manifesta gravidade, a complexidade ou dispersão territorial da atividade criminosa justificarem a direção concentrada da investigação (a que poderemos chamar de competência deferida).

Os crimes previstos no art. 58º, n.º 1 do EMP são: a) violações do direito internacional humanitário; b) organização terrorista e terrorismo; c) contra a segurança do Estado, com exceção dos crimes eleitorais; d) tráfico de pessoas e associação criminosa para o tráfico; e) tráfico internacional de estupefacientes, substâncias psicotrópicas e precursores de droga e associação criminosa para o tráfico; f) tráfico internacional de armas e associação criminosa para o tráfico; g) branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo; h) corrupção, recebimento indevido de vantagem, tráfico de influência, participação económica em negócio, bem como de prevaricação punível com pena superior a dois anos; i) administração danosa em unidade económica do setor público; j) fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito; k) infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada, nomeadamente com recurso à

tecnologia informática; l) infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional; m) crimes de mercado de valores mobiliários; e, n) crimes previstos na lei do cibercrime.

Para efeitos da “competência deferida”, a ordem de serviço sinaliza alguns dos parâmetros que norteiam o deferimento das investigações a esta secção, entre os quais: (i) número de arguidos ou ofendidos envolvidos; (ii) o carácter organizado das condutas; (iii) as especiais dificuldades da investigação decorrentes, por exemplo, de determinados tipos de ilícitos criminais e/ou de certa qualidade dos agentes.

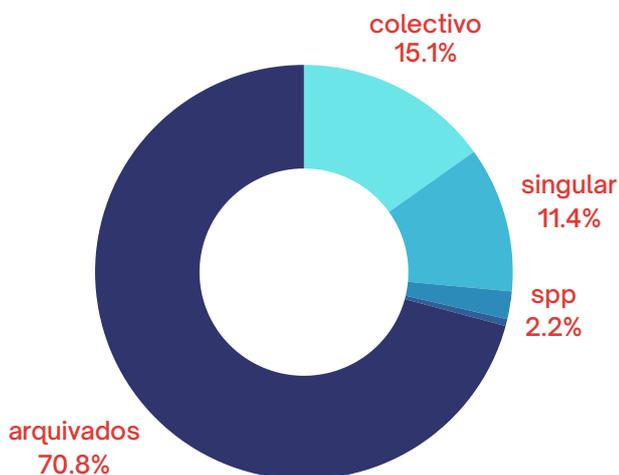
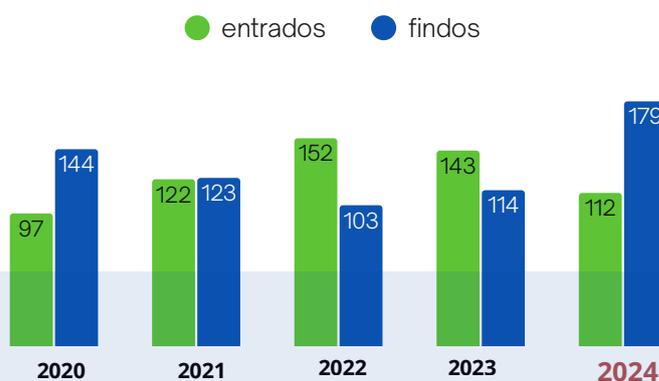
É dirigida pela Procuradora Dirigente da Secção e, superiormente, pela Diretora do DIAP Regional do Porto e pelo Procurador-Geral Regional do Porto.

Até setembro de 2024, estiveram colocados na 1ª Secção do Regional do Porto doze Procuradores da República, passando a treze em setembro, e neles se incluindo a Procuradora Dirigente.

Os magistrados são nomeados em comissão de serviço de três anos, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Desde a sua instalação e até 31.12.2024, deram entrada na secção um total de 1002 inquéritos (sendo 376 vindos da extinta 12ª secção do Diap Distrital); e findaram-se 663 inquéritos.

O exercício de 2024, registou uma surpreendente taxa de resolução de 159,82%.



No ano de **2024**, os 179 inquéritos finalizados tiveram o desfecho constante do gráfico lateral. A taxa de eficiência situou-se nos 26,82%

No seguimento do objetivo de priorização de investigações definido para o ano de 2024 pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos inquéritos finalizados 57 apresentavam data de instauração anterior a 31.12.2021, correspondendo a 17 inquéritos acusados e 40 inquéritos arquivados. O exercício acabou com 93 inquéritos pendentes com data anterior a 31.12.2021 de um total de 339 que transitam para o ano seguinte.

investigações mais relevantes

- inquérito conhecido por "Babel", em que se investigou e deduziu despacho de acusação pela prática dos crimes de corrupção ativa e passiva, tráfico de influência e violação de regras urbanísticas por funcionário, relacionado com a autarquia de Vila Nova de Gaia
- inquérito relativo a burla e branqueamento em *offshore* em atividade de *crowdfunding*, de dimensão transnacional
- inquérito relativo a contratação em centro hospitalar
- inquérito relativo a peculato por responsáveis de hospital público
- inquérito relativo a violação de regras de contratação pública por IPSS, em sede de candidatura ao PRR

- inquéritos relativos a tráfico da espécies protegida -meião e de aves
- inquérito relativo a tratamento de resíduos
- inquérito relativo a parcerias público-privadas em quatro municípios
- inquéritos relativos a corrupção por administradores judiciais (em conluio com advogado), em grande número de processos judiciais, de variada natureza
- inquérito relativo a abuso de confiança de cariz transfronteiriço (Roménia)
- inquérito relativo a contrafação de calçado de grandes dimensões
- inquérito relativo a contratos-programa de um município
- inquéritos relativos a tráfico de pessoas, escravidão e auxílio à imigração ilegal
- inquérito relativo a frustração de créditos, com vários imóveis apreendidos,
- inquérito relativo a fraude fiscal na aquisição intra comunitária de automóveis usados
- inquérito relativo à falsa criação de carreiras contributivas
- inquérito relativo a violação urbanística de domínio hídrico
- a inquérito relativo a burlas em *homebanking*
- inquérito relativo a corrupção no setor bancário
- inquérito relativo a falsificação de credenciais de motoristas de transporte de combustível de aeronaves
- inquérito relativo a omissão de estudos de impacto ambiental em construção de zona industrial
- inquérito relativo a descargas de ETAR
- inquérito relativo a burlas praticadas por uma cadeia de clínicas dentárias (com mais de duas centenas de ofendidos)
- inquérito relativo a tráfico de estupefacientes transnacional
- inquérito relativo a homicídio com violência
- inquérito relativo a fraudes fiscais e burlas tributárias levadas a cabo por agente com conhecimentos de contabilidade e gabinete aberto ao público para prestação de Serviços.

Nas investigações realizadas ao longo do ano de 2024, por ação da promoção do Ministério Público, foram aplicadas várias **medidas de coação**, sendo de destacar 9 (nove) medidas privativas da liberdade.

No ano de 2024 foram interpostos 2 (dois) **recursos** e respondidos 29 (vinte e nove).

No âmbito da recuperação de ativos, ao longo do ano de 2024, a 1ª secção do Diap Regional efetuou 4 pedidos de intervenção ao Gabinete de Recuperação de Ativos e 1 ao Gabinete de Administração de Bens; requereu, com sucesso, arrestos preventivos, e peticionou quantias em sede de acusação, como segue:

Perda clássica	Perda alargada	Arrestos preventivos
€ 83.865.423,11	€ 55.062.0005,00	€ 6.908.882,02

UIDA

Criada em 2021 pelo Despacho DDIAPR 3/21 (prossequindo a Diretiva PGR 1/21, de 04.01 [ponto I, alínea p]), no tocante aos crimes prioritários contra o ambiente e o tráfico de espécies protegidas), a UIDA –Unidade de Investigação e de Defesa do Ambiente, manteve-se em funcionamento como equipa de investigação para atribuição especializada da direção de inquéritos relacionados com o ambiente e com o tráfico de espécies protegidas, e como unidade de missão para formação, estudo, criação de boas práticas, biblioteca e articulação institucional, naquelas áreas.

No ano de 2024, foram distribuídos à UIDA 6 inquéritos, relacionados com o trafico de espécies protegidas, tratamento de resíduos e poluição, e finalizou 10.

ARTICULAÇÃO

Em virtude do Despacho n.º 78/2021 PGRP, de 13.09.2021, a 1.ª secção acompanhou e participou nas fases de instrução, de julgamento e de recurso em processos por si acusados, coadjuvando os Procuradores da República que representam o Ministério Público nessas fases ou assumindo diretamente essa representação.

Durante o ano de 2024, a 1ª secção do Diap Regional manteve a interligação com a jurisdição administrativa e fiscal.

Paralelamente, manteve

- reuniões regulares internas, por vezes dirigidas pela Diretora do Diap Regional, na procura de consensos jurídicos internos e externos, em ordem à harmonização da intervenção
- reuniões regulares com os órgãos de polícia criminal -Polícia Judiciária, AT, GNR, PSP, IGAMAOT e Polícia Marítima
- reuniões e contactos regulares com outras entidades e departamentos, nomeadamente NAT, GRA, Eurojust e Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos
- contactos regulares com os Departamentos de Investigação Criminal de Braga, Aveiro e Vila Real

A 1ª secção do Diap Regional manteve a sua participação nas estruturas de coordenação nacional, como seja no Gabinete Cibercrime, através dos respetivos pontos de contacto, em ações de formação, colóquios e conferências, seja naquelas em os seus magistrados intervêm como formandos ou como formadores/preletores e, ainda, no Think Tank do Risco de Fraude dos Interesses Financeiros da União Europeia, criado pela Procuradoria-Geral da República, representada pela sua procuradora da República Dirigente.

Manteve a interlocução com Procuradoria Europeia por via dos procedimentos instituídos pelo Despacho 15/21, de 18.06, do Diretor do DIAP Regional do Porto, instrumento que adaptou a Instrução PGR 1/21, de 02.06, para a sua área de competência, no que respeita ao funcionamento do DIAP Regional como centralizador das comunicações, informações e consultas entre a Procuradoria Europeia e o Ministério Público.

SEIVD

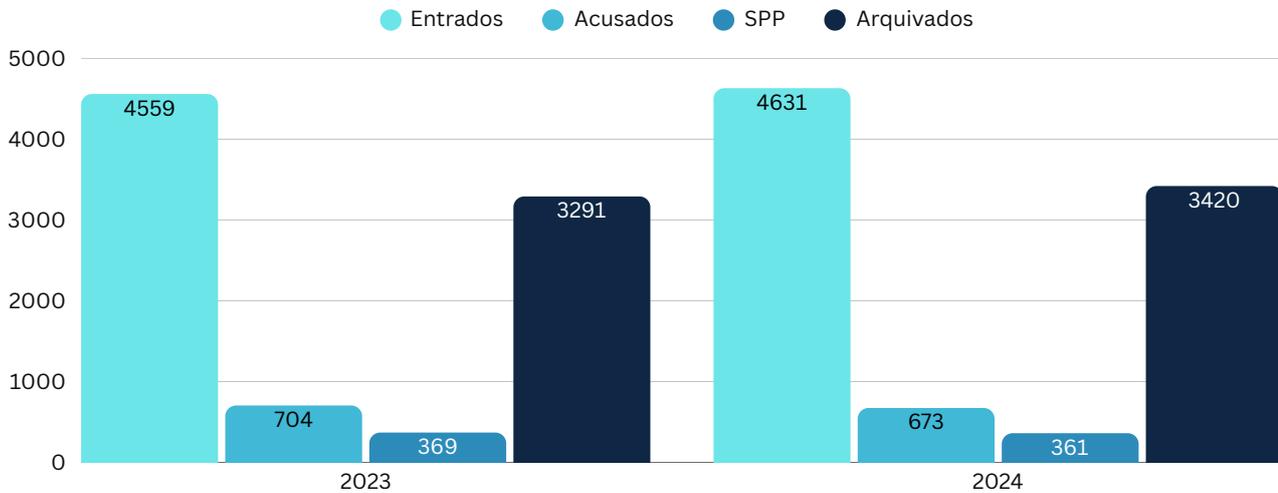
Integrada no Diap Regional, a SEIVD -secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica, é constituída por dois polos, um sediado no Porto (abrangendo os municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Valongo), e o outro em Matosinhos (compreendendo os municípios de Matosinhos, Maia, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Santo Tirso e Trofa).

Cada um desses polos, por sua vez, é formado por dois núcleos –o núcleo de ação penal (NAP) e o núcleo de Família e Crianças (NFC)-, competindo ao primeiro a investigação e o exercício da ação penal em inquéritos autuados como violência doméstica e violência de género e ao segundo a articulação entre a ação penal e a intervenção da jurisdição de família e crianças, quando exista notícia da presença de crianças num contexto de violência doméstica.

A SEIVD é composta por quinze magistrados incluindo a procuradora dirigente, que ali exercem funções em comissão de serviço, distribuídos por: 7 Magistrados no NAP do Porto, 2 Magistrados no NFC do Porto, 4 Magistrados no NAP do Porto e 2 Magistrados no NFC de Matosinhos.

Aquando a sua instalação, transitaram todos os inquéritos que se encontravam pendentes nas várias secções do DIAP do Porto a 31.12.2019 e aí foram instaurados os inquéritos da área dos municípios abrangidos a partir de 01.01.2020.

No ano de 2024 a SEIVD registou um aumento de novas entradas repercutindo-se num aumento de pendências nos dois núcleos (em 2023 só sucedera no núcleo de Matosinhos), apresentando ambos taxas de resolução negativas, de -1,81%, no Porto e de -7,29 em Matosinhos, a que corresponde um total de 4 631 novos inquéritos (em 2023 foi de 4 477) para 4 454 findos, sendo a taxa de indicição global de 23,87%, correspondendo a:



SEIVD (PORTO)

No ano de 2024, no polo do Porto, deram entrada 2929 inquéritos (contra 2733 do ano anterior).

Findaram-se 2 876 (contra 2944 do ano anterior), assim distribuídos:

- em 392 inquéritos foi proferido despacho de acusação (68 perante o Tribunal Coletivo; 358 em Tribunal Singular - sendo 35 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- foi aplicada a suspensão provisória em 230 inquéritos.
- foram arquivados 2254 inquéritos.

Vieram do ano anterior 1876 e transitaram para o ano seguinte 1922.

Foram emitidos 227 mandados de detenção para aplicação de medidas de coação, resultando em 38 medidas de coação de prisão preventiva e 2 de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

SEIVD (MATOSINHOS)

No polo de Matosinhos, deram entrada 1702 inquéritos (contra 1826 do ano anterior).

Findaram 1578 (contra 1420 do ano anterior), assim distribuídos:

- em 281 inquéritos foi proferido despacho de acusação (40 perante o Tribunal Coletivo; 284 em Tribunal Singular - sendo 43 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- foi aplicada a suspensão provisória em 131 inquéritos.
- foram arquivados 1166 inquéritos.

Vieram do ano anterior 1596 e transitaram para o ano seguinte 1720.

Foram emitidos 106 mandados de detenção para aplicação de medidas de coação, resultando em 20 medidas de coação de prisão preventiva e 4 de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

Diap de Aveiro



O Diap de Aveiro, com sede em Aveiro, é composto por 20 secções distribuídas por 19 municípios, nomeadamente: Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro, Murtosa, Sever do Vouga (pólo de Aveiro), Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca (polo de Santa Maria da Feira).

O Diap de Aveiro está dividido em dois polos centrais -Aveiro e Santa Maria da Feira- onde funcionam secções especializadas com competência alargada a toda a comarca para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins, criminalidade violenta, tráfico de estupefacientes e, ainda, secções semiespecializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

O Diap de Aveiro é dirigido por um diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um procurador dirigente, colocado no polo de Santa Maria da Feira.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2024 registou-se entrada de 24 820 novos inquéritos e encerraram-se 24 595, o que representa uma taxa de resolução de 91%.

Nos inquéritos, 3113 seguiram para a fase de julgamento, representando uma taxa de 12,66% dos inquéritos findos, correspondendo a:

- 210 acusações perante o Tribunal Coletivo
- 483 acusações perante tribunal singular, 483 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal
- 217 acusações na forma de processo abreviado
- 211 processos que seguiram a forma de processo sumaríssimo

Foram arquivados 20 486 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 83,29% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 996 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 7 processos.

Registou-se ainda a entrada de 2 438 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos a julgamento um total de 1 014 de processos sob esta forma, e suspensos provisoriamente 1 283 processos.

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos 1 882 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2021, foram encerrados 1 303, o que representou uma recuperação de **69,39%**.

Durante o ano de 2024 foram aplicadas 92 medidas de coação de prisão preventiva e 3 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

No exercício de 2024, a Comarca de Aveiro alcançou uma estabilização no traçado crescente das pendências anuais.

Conseguiu ainda um decréscimo nos processos antigos que, no exercício se situou em 3,31% de todos os pendentes.



Diap de Braga



O Diap de Braga, com sede em Braga, agrega uma área territorial dispersa por 14 municípios, nomeadamente: Amares, Barcelos, Braga, Guimarães, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde, Vizela e Terras de Bouro e Vizela.

Está organizado em secções especializadas com competência alargada para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins (Braga), criminalidade violenta e violência associada aos fenómenos desportivos (Guimarães), o tráfico de estupefacientes (Famalicão) de toda a comarca e semi especializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual (Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão).

O Diap de Braga é dirigido por um Diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um procurador Dirigente, colocado no polo de Guimarães.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2024 registou-se entrada de 28 205 novos inquéritos e encerraram-se 26 601, situando-se a taxa de resolução em 94,31%.



Nos inquéritos, em 3 183 seguiram para a fase de julgamento, representando, representando uma taxa de 11,97% dos inquéritos findos, correspondendo :

- 231 acusações perante o tribunal coletivo
- 3048 acusações perante tribunal singular (405 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- 128 acusações sob a forma de processo abreviado
- 191 processos que seguiram a forma de processo sumaríssimo

Foram arquivados 22 286 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 83,78% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 1132 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 12 processos.

Registaram-se 1194 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 441 processos e suspensos provisoriamente 753.

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos 461 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2021, foram encerrados 251 o que representou uma recuperação de **59,43%**.

Durante o ano de 2024 foram aplicadas 105 medidas de coação de prisão preventiva e 18 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação (17 delas com vigilância eletrónica).

No que tange ao projeto “**Combate à Violência no Desporto**” (lançado pela PGR em setembro de 2019), entraram neste ano 148 processos associados à violência no desporto, tendo sido deduzidas 19 acusações em tribunal singular, 85 despachos de arquivamento; a suspensão provisória do processo foi utilizada em 8 processos. Foi aplicada a medida de proibição de acesso a recintos desportivos a 45 arguidos.

Diap do Porto Este



O Diap do Porto Este com sede em Penafiel, é composto por 10 secções distribuídas por 8 Municípios, nomeadamente: Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Está estruturado em duas secções especializadas com competência alargada na área de toda a comarca para a investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada e criminalidade económico-financeira (Penafiel e Paredes, deslocalizada em Penafiel) e sete secções semiespecializadas onde se encontra concentrada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual do município de Felgueiras (Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel), e uma secção de criminalidade genérica (Baião).

O Diap de Porto Este é dirigido por um Diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um Procurador Dirigente, colocado no polo de Penafiel.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2024 registaram-se 13439 novos inquéritos e encerraram-se 13445, o que representa uma **taxa de resolução positiva de 100,04%**.



Nos inquéritos, em 2035 seguiram para a fase de julgamento, representando, representando uma taxa de 15,14% dos inquéritos findos, correspondendo :

- 125 acusações perante o tribunal coletivo
- 1969 acusações perante tribunal singular, sendo 312 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- 114 acusações sob a forma de processo abreviado
- 139 processos que seguiram a forma de processo sumaríssimo

Foram arquivados 10 819 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 80,47% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 591 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 1 processo.

Registaram-se 1458 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 685 processos e suspensos provisoriamente 773.

No exercício de 2024 registou-se uma estabilização na tendência crescente das pendências anuais.

Já quanto ao peso dos processos antigos (com data instauração superior a 2 anos) no exercício situou -se em 3,9% de todos os pendentes.

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos 804 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2021, foram encerrados 578 o que representou uma recuperação de **71,89%**.

Durante o ano de 2024 foram aplicadas 4 medidas de coação de prisão preventiva, 1 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

Diap do Porto



O Diap do Porto tem sede no Porto, competindo a sua direção ao Diretor do Diap Regional, em regime de acumulação.

O Diap do Porto está dividido em unidades locais dispersas por 9 Municípios, nomeadamente no Porto (9 secções), Vila Nova de Gaia (4 secções), Matosinhos (2 secções), Maia (2 secções), Gondomar (2 secções), Valongo (1 secção), Santo Tirso (1 secção), Vila do Conde (1 secção) e Póvoa de Varzim (1 secção).

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2024 registaram-se 61 024 novos inquéritos e encerraram-se 59 083, o que representa uma taxa de resolução de 96,82%.

Nos inquéritos, 5319 seguiram para a fase de julgamento, representando, uma taxa de 9% dos inquéritos findos, correspondendo :

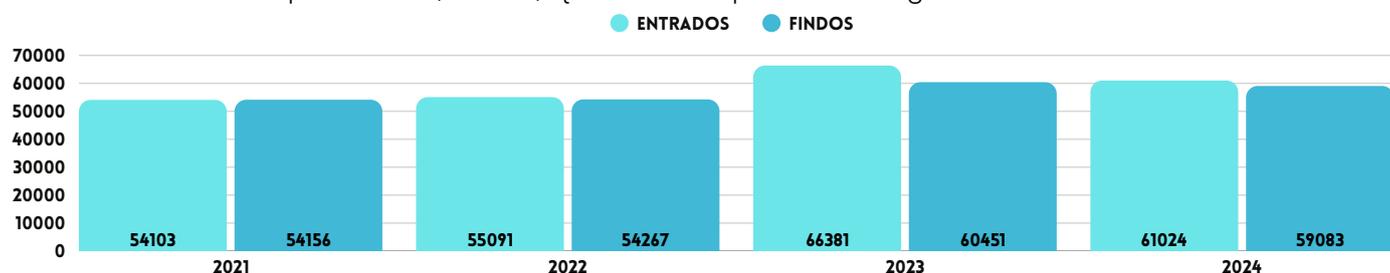
- 508 acusações perante o tribunal coletivo
- 5247 acusações perante tribunal singular, sendo 975 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal
- 225 acusações sob a forma de processo abreviado
- 314 processos seguiram a forma de processo sumaríssimo

Foram arquivados 52059 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 88,11% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 1705 inquéritos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 4 processos.

Registaram-se 2794 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 1227 processos e suspensos provisoriamente 1567.

Já quanto ao peso dos processos antigos (com data de instauração superior a 2 anos) no exercício situou-se em 4% de todos os pendentes (40 665) que transitam para o ano seguinte.



Quanto ao cumprimento do objetivo de priorização de investigações definido pela Procuradoria-geral regional do Porto, dos 3661 inquéritos sinalizados essencialmente com data anterior a 31.12.2021, foram encerrados 1662 o que representou uma recuperação de 51,62%.

Durante o ano de 2024 foram aplicadas 255 medidas de coação de prisão preventiva, 60 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica e 5 medidas de coação de obrigação de permanência na habitação sem vigilância eletrónica.

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL (PENAL)

O Diretor do DIAP do Porto é, por inerência, ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia e da IberRed para a área de jurisdição da Procuradoria-geral regional do Porto, na 1ª instância. Porém, em todas as comarcas da Procuradoria-geral regional existem magistrados nomeados pontos de contacto para a Cooperação Judiciária Internacional.

No ano de 2024 registou-se um novo aumento dos pedidos efetuados pelas autoridades estrangeiras ao Ministério Público, situando-se num total de 532 (no ano de 2023 fora de 477, e em 2022 de 384) em cooperação judiciária em matéria penal, correspondendo a:

- 72 pedidos na comarca de Aveiro
- 72 na comarca de Braga
- 23 na comarca de Bragança
- 296 na comarca do Porto
- 15 comarca de Porto Este
- 31 na comarca de Viana do Castelo
- 22 na comarca de Vila Real e
- 1 no Diap Regional do Porto.

Fenómenos criminais e Recuperação de ativos

No que respeita aos fenómenos criminais e/ou crimes de prevenção/investigação prioritária, o ano de 2024 regeu-se pelo catálogo de crimes elencados na Lei de Política Criminal (Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto) e na Diretiva n.º 1/2023 de 02.11.2023.

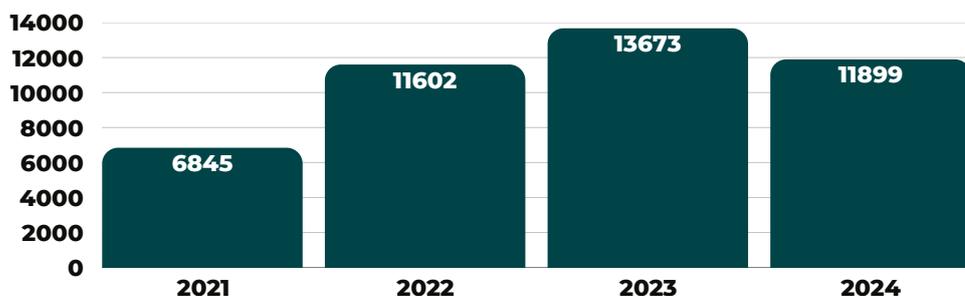
No ano de 2024 foram 65 433 os processos entrados relativos a crimes de catálogo, distribuídos por:

- **309 Acidentes de trabalho**
- **345 Branqueamento de capitais**
- **11275 Cibercriminalidade**
- **234 Crimes ambientais**
- **532 Crimes contra idosos (≥ de 65 anos)**
- **19 Crimes contra pessoas com deficiências**
- **40 Crimes contra profissionais de saúde**
- **846 Crimes de corrupção e afins**
- **3502 Crimes estradais**
- **2225 Crimes fiscais**
- **51 Crimes militares**
- **256 Crimes no desporto**
- **529 Crimes relativos a agentes de autoridade**
- **936 Crimes sexuais contra menores**
- **1344 Criminalidade económico-financeira**
- **1454 Criminalidade organizada ou grupal**
- **1601 Furto, roubo e recetação de metais não preciosos**
- **2 Furto e roubo a caixas ATM**
- **2855 Incêndios florestais**
- **28 Negligência na prestação de cuidados de saúde**
- **59 Roubos de veículos automóveis (carjacking)**
- **209 Roubos em habitação**
- **1147 Tráfico de estupefacientes**
- **35 Tráfico de pessoas**
- **11899 Violência conjugal ou equiparada**
- **394 Violência contra menores**
- **148 Violência em comunidade escolar**
- **5 Violação do dever de segredo**

Atentando na evolução dos fenómenos com maior impacto na comunidade, vejamos os resultados do ano de 2024.

i. violência doméstica

Mantendo-se o esforço de concentração da investigação da criminalidade associada à violência doméstica, quer através das SEIVD (concentrando toda a criminalidade desta tipologia da procuradoria da república do Porto) quer nas restantes procuradorias da república da região, o ano de 2024 ficou marcado por um afrouxamento dos novos processos, para um total de 11 899, aproximando-se do ano de 2022, ainda assim muito superior aos anos da pandemia.



ii. crimes contra pessoas especialmente vulneráveis

O ano de 2024 registou um aumento de novos processos neste âmbito, em todas as suas vertentes - violência contra idosos, menores ou pessoas com deficiência.



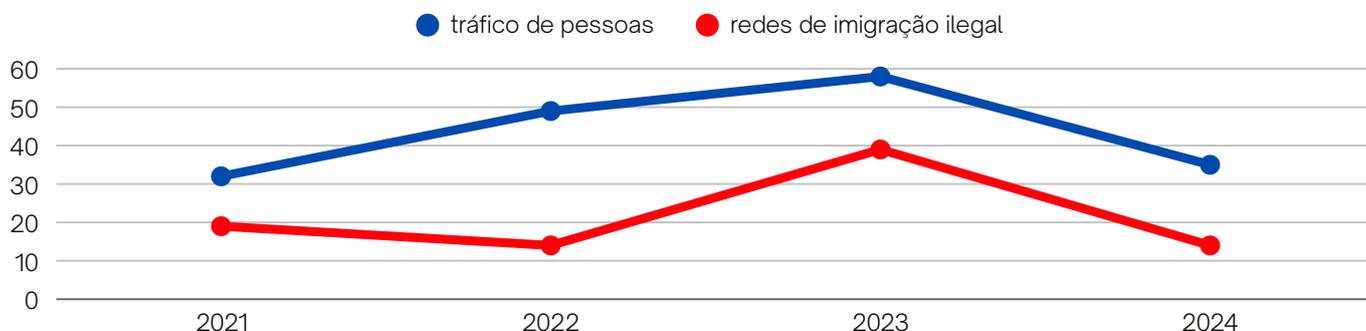
ii. a. crimes sexuais contra menores

Seguindo a tendência de 2023, o ano de 2024 viu aumentar os crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual de menores, registando-se 936 novos processos, dos quais 662 ocorreram no seio familiar e 274 fora deste contexto.

Representando um acréscimo de 4,6% em relação ao ano anterior (quando se registaram 894; em 2021 registaram-se 696 inquéritos; e em 2022, 662 inquéritos).

iii. tráfico de pessoas

O ano de 2024 veio inverter a tendência que se registava, aproximando-se dos números de 2021, com um total de 35 processos novos por tráfico de pessoas, e 14 processos por redes de imigração ilegal.



iv. criminalidade relativa a agentes de autoridade, em ambiente de saúde e em ambiente escolar

Com exceção dos crimes contra agentes de autoridade, onde se registou um aumento **51,36%**, nos demais crimes ocorreu um abrandamento do fenómeno, em linha com o abaixamento do total de processos entrados, sendo mais acentuado nos crimes de negligência na prestação dos cuidados de saúde e nos crimes praticados contra professores em ambiente escolar (ainda assim em valores distantes dos registados em 2021 e 2022).

		2021	2022	2023	2024
Agentes de autoridade	por agentes de autoridade	149	115	168	140
	contra agentes de autoridade	190	227	257	389
Ambiente de saúde	negligência na prestação de cuidados de saúde	40	45	56	28
	crimes contra profissionais de saúde	38	86	50	40
Ambiente escolar	violência contra alunos	36	49	51	50
	violência contra professores	19	45	106	87
	violência contra outros membros da comunidade escolar	16	47	14	11

v. criminalidade grupal e violenta, organizada



No ano de 2024 a criminalidade organizada ou grupal disparou na área da Procuradoria-geral regional do Porto, com um aumento de 197,3% em relação ao ano anterior, a que corresponde um total de 1454 novos processos. Em 2023, já se assinalara um aumento desta criminalidade face ao ano de 2022 (onde se registaram valores mais baixos (340 novos processos) e de 2021 (445 novos inquéritos).

Nesta criminalidade incluem-se as organizações criminosas destinadas à prática de diferentes crimes tais como o tráfico de estupefacientes, cibercrime, roubos, etc.

vi. tráfico de estupefacientes

No ano de 2024 registou-se um decréscimo dos novos processos de tráfico de estupefaciente, em boa medida justificada pela maior sofisticação e organização das estruturas criminosas a engrossar a criminalidade violenta e organizada, tendo-se registado um total de 1147 (em 2023 fora 2719, em em 2022 e 2021, respetivamente, 1864 e 1544).

vii. ambiente e incêndios

Ao nível dos crimes ambientais, verificou-se um aumento substancial de novos processos, com o registo de 234 novos inquéritos, quase o dobro do ano de 2023 e 2022, onde foram registados 139 novos inquéritos, retomando os valores de 2021 (onde se registaram 237 novos inquéritos).

Nos incêndios florestais, manteve-se a tendência decrescente, com o registo de 2855 novos inquéritos.
2023 - 3453
2022 - 4667

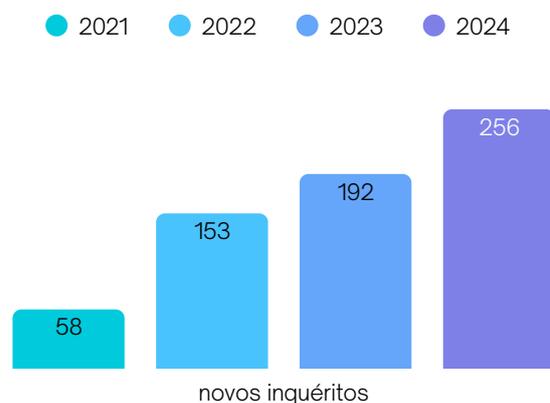
viii. estradais

Os novos processos por crimes estradais aumentaram, passando de 2986 no ano de 2023, para 3502, retomando os valores registados em 2022 (3523).



ix. violência no desporto

Ao nível dos crimes praticados em ambiente desportivo, o ano de 2024 registou um acréscimo de 33% dos novos inquéritos em relação a 2023, com a entrada de 256 novos inquéritos, mantendo-se a linha crescente vinda desde 2021. Das novas entradas, 238 inquéritos estão associados a crimes no futebol e 18 a outros desportos. A taxa de indicição situou-se em 19,92%, tendo sido deduzidas 35 acusações e determinadas 16 suspensões provisórias do processo.



x. crimes informáticos e cometidos com recurso a tecnologia informática

Em 2024 registou-se uma *aparente* redução nos novos processos no âmbito da cibercriminalidade, tendo sido registados 11 275 inquéritos. Diz-se aparente, porquanto esta inflexão associa-se à forma de registo das estatísticas da justiça, pois que o fenómeno do cibercrime abrange muitos outros ilícitos - burlas nas diversas plataformas online, divulgação ilícita de dados pessoais ou fotografias, difusão de material de abuso sexual de crianças, etc. - criminalidade essa que é integrada nas respetivas tipologias de crime, e não autonomamente como criminalidade em ambiente digital.

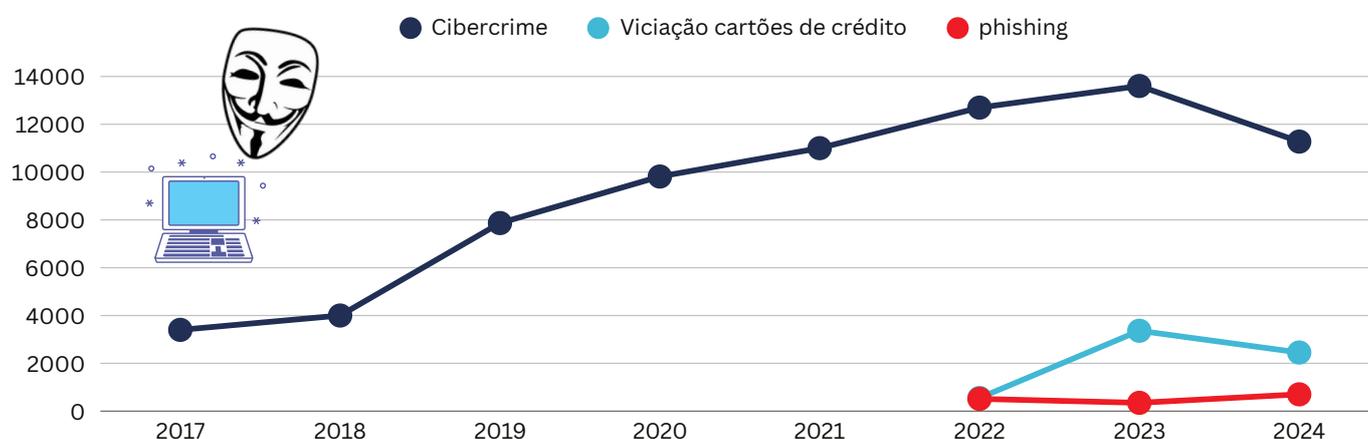
Na análise aos segmentos desta criminalidade, este aparente decréscimo de novos inquéritos fez-se notar, em particular, nas autuações por crimes de burla através da internet e na viciação de cartões bancários (respetivamente, com menos 1917 e 909 inquéritos registados) .

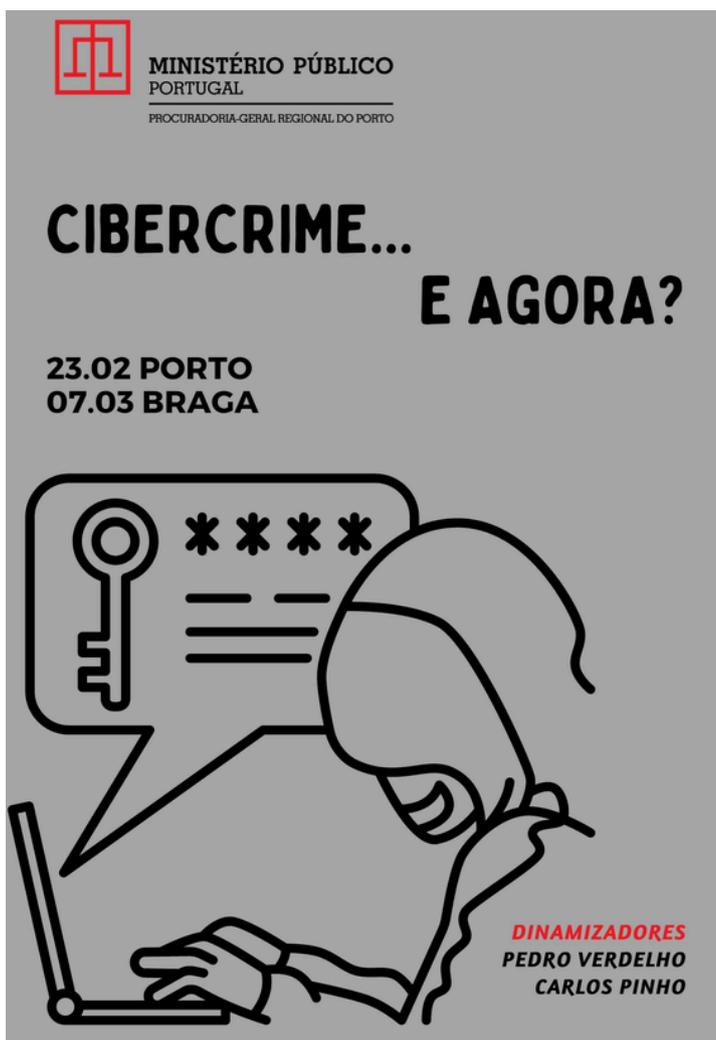
Todavia, ao nível do *phishing* e de outros crimes cometidos por internet registou-se um aumento de novos processos.

Esta fenómeno justificou, inclusive, a divulgação da NOTA PRÁTICA nº 27/2024, a 20.11.2024 - “PHISHING” E “MONEY MULES”, do Gabinete de Cibercrime, descrevendo-o como um *método criminoso pelo qual os agentes do crime tentam enganar as vítimas, levando-as a fornecer-lhes informações pessoais (códigos de acesso a contas, passwords, números de cartões de créditos, ou outros), as quais mais tarde utilizam em seu proveito. É uma das mais frequentes técnicas de defraudação online. Em geral, o processo criminoso começa com a expedição, de forma indiscriminada e para inúmeros destinatários, de mensagens eletrónicas – email, SMS, WhatsApp ou análogas. Tais mensagens atraem aqueles destinatários para páginas falsas, mas aparentando ser páginas autênticas de redes sociais, bancos, entidades de pagamentos, entre outras. Nessas páginas é solicitado à vítima que ali introduza dados pessoais. Os agentes criminosos capturam esses dados. Na posse deles, atuam como se fossem o legítimo titular dos mesmos – por isso se tornou corrente, a este respeito, o uso da expressão furto de identidade.*

A par deste fenómeno, mantém-se ativas as fraudes na compra de bens, as fraudes conhecidas como “Fraud Love” e “Fraud CEO”, os arrendamentos fictícios, ou arrendamentos através de plataformas falsas na internet, o “Sextortion” e, ainda, subsiste as fraudes do “Olá pai Olá mãe” ou “falsa filiação”, potenciado pelo recurso a *gateways GSM*.

A ganhar cada vez mais espaço nesta área, está também a criminalidade no âmbito do mercado da moeda digital (motivando o Alerta Cibercrime de 25.03.2025 do Gabinete do Cibercrime), assim como emerge a criminalidade oriunda da utilização abusiva de ferramentas de IA.





Reconhecendo-se a sofisticação dos meios, a proliferação de comportamentos, as especificidades da legislação e sucessivas alterações, a Procuradoria-geral regional do Porto promoveu uma iniciativa formativa, intitulada de “CIBERCRIME... E AGORA?”, com sessões no dia 23.02.2024, no Tribunal da Relação do Porto e no dia 07.03.2024, no Palácio da Justiça de Vila Nova de Famalicão, dinamizadas pelo Procurador-geral adjunto Pedro Verdelho e pelo Procurador da República Carlos Pinho.

Na primeira sessão estiveram presentes os magistrados das comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este e na segunda, os magistrados das comarcas de Braga, Bragança, Viana do castelo e Vila Real.

A iniciativa abordou os diversos temas: tipos legais, *metadados*, correio eletrónico, questões da investigação, meios de obtenção de informações e de cooperação judiciária internacional.

x. criminalidade económico-financeira

No que tange à criminalidade económico-financeira em geral (incluindo corrupção e afins, branqueamento e crimes fiscais) no ano de 2024 foram registados um total de 4770 novos inquéritos, aproximando-se dos números registados em 2022 (4124; em 2023 fora de 9 678 novos inquéritos).

Nesta criminalidade, mantiveram-se as estratégias de concentração e especialização, quer por via do deferimento das investigações mais graves e/ou complexas ao Diap Regional do Porto, quer por via da especialização de magistrados nos demais Diaps da região, bem como o esforço de concentração em determinados magistrados nas comarcas onde inexistem estruturas daquele tipo, como em Viana do Castelo, Vila Real e Bragança.

A par deste esforço, mantiveram-se reuniões e contacto regulares com os OPC’s investigadores, assim como se manteve o esforço de acompanhamento da generalidade destes processos por parte da Procuradoria-geral regional do Porto.

No que respeita aos **crimes de corrupção e afins**, foram registados 846 novos inquéritos (em 2023 foram 645) representando um acréscimo das entradas, superando os números de 2022 (onde se registou 721 novos inquéritos).

A taxa de indicição situou-se nos 5,43% (inferior a 2022, onde se registou 10,85% de taxa de indicição), tendo sido deduzidas 42 acusações (em 2023, foram 51 e 56 em 2022) e suspensos provisoriamente 4 (em 2023 foram 9 e 6 em 2022).

CORRUPÇÃO

846 inquéritos instaurados
42 acusações deduzidas
4 processos em SPP



CRIMES
TITULARES CARGOS POLÍTICOS

21.02.2025
9.30 - 17.30
GUIMARÃES
TRIBUNAL DA RELAÇÃO

28.02.2025
9.00 - 13.00

FORMAÇÃO MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA ÁREA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE VILA REAL BRAGANÇA E VIANA DO CASTELO

 **MINISTÉRIO PÚBLICO**
PORTUGAL
PROCURADORIA GERAL REGIONAL DO PORTO

As investigações por crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos assumem grande complexidade, quer pelas matérias envolvidas quer pelo circuito oculto em que se desenvolvem, e são geralmente acompanhadas de intenso mediatismo, exigindo ao Ministério Público uma ação sólida e tecnicamente (quase) irrepreensível.

O caminho é lento para a especialização nestas matérias, a contrastar com um número cada vez maior de denúncias (quase sempre anónimas), a que é preciso dar resposta.

Na procura de uma resposta cada vez mais célere e eficaz no combate a esta criminalidade, já no início do ano de 2025, foi realizada uma iniciativa formativa dirigida aos Magistrados das Comarcas onde inexistente especialização, intitulada de “Crimes Titulares de Cargos Políticos”.

A formação, em modelo de Workshop, assentou na discussão de três casos práticos e alusão a aspetos práticos da investigação.

PROGRAMA

1ª DIA – 21.02.2025

09h30 - PARTE I – Contratação à medida
10h30 - DISCUSSÃO
12h30 - almoço

14h00 – Parte II – Ofertas
14h30 – DISCUSSÃO

15h15 Parte III – Cunhas
15h45 - DISCUSSÃO
17h30 - FIM

2ª DIA – 28.02.2025

09h00 – BENS/DINHEIROS – UM CAMINHO A PERCORRER
0h30 – DISCUSSÃO
13H00 - FIM

Quanto à indicição por **crimes económico-financeiros** (não englobados nas restantes categorias), no ano de 2024 registaram-se 1 344 novos inquéritos, tendo sido deduzida acusação em 202 inquéritos e aplicada a suspensão provisória do processo em 78 inquéritos, situando-se a taxa de indicição em 20,83%.

Nos **crimes fiscais** manteve-se a *ratio* de entradas vinda de anos anteriores, registando-se 2225 novos inquéritos em 2024 (em 2023, foram 2 353, em 2022 foram 2 283 e em 2021 foram 2 353); a taxa de indicição permaneceu estável, embora com ligeiro crescimento, tendo sido de 41,16% (em 2023, situou-se nos 39,20%, em 2022 em 38,93% e em 2021 em 41,22%), correspondendo a 709 acusações e 207 suspensões provisórias do processo.

Os **crimes de branqueamento**, em 2024, mais do que duplicaram em relação ao ano anterior, tendo sido registadas 345 entradas no ano de 2024, a contrastar com os 140 novos inquéritos de 2023 (em 2022 foram 203 e em 2021 foram 152).

Como supra se disse, muita da criminalidade em ambiente digital é absorvida por outros tipos legais de crime, de que é paradigmático o crime de branqueamento, em particular nos casos de operações de bloqueio de contas bancárias (SOB's - suspensão de operações bancárias) associadas a pedidos de resgate de fundos / alertas de *phishing* ou de burlas em ambiente digital ou de movimentação anómala, contas estas a servirem, na maioria das vezes, para a passagem de fundos - *money mules*.

Quanto à taxa de indicição, a mesma situou-se nos 7,24%, permanecendo abaixo das taxas de indicição dos anos anteriores (7,85% em 2023, 12,5% em 2022 e de 22,22% em 2021), compreendendo 24 acusações e 1 suspensão provisória do processo.

Nas iniciativas formativas promovidas pela Procuradoria-geral regional do Porto, no dia 20.03.2024, com a colaboração da Procuradoria da República de Braga, realizou-se o **III Fórum da criminalidade Económico-Financeira**, dedicado ao tema BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS, no Palácio da Justiça de Vila Nova de Famalicão e que contou com transmissão online.

III FÓRUM
CRIMINALIDADE
ECONÓMICO-FINANCEIRA
BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

DINAMIZAÇÃO
ELINA CARDOSO
BRUNO CASTRO • CAROLINA DIAS
NUNO SERDOURA • JOANA SOUSA
FILIPA SOARES

20.03.2024 PALÁCIO DA JUSTIÇA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

Pretendendo explorar e simplificar os temas mais recorrentes, esta iniciativa destinou-se aos magistrados da investigação e da representação.

À semelhança de anos anteriores, o Fórum foi dinamizado por magistrados da área da Procuradoria-geral regional do Porto e assentou na discussão dos seguintes temas:

- competência dos tribunais portugueses
- crime precedente no estrangeiro
- a perspicácia de branquear
- confisco não baseado numa condenação - arquivamento
- apreensão de saldos bancários
- teoria geral dos criptoativos
- apreensão de criptoativos
- mecanismos de Cooperação Judiciária Internacional



DESPACHO
78/2021
PGreg Porto

Prosseguindo com a estratégia iniciada com o **Despacho 78/2021 da PGRP, de 13.09.2021**, nos termos do qual se instituiu que, nos processos criminais com maior complexidade, o Procurador-geral regional, em conformidade com o disposto no artigo 92º do EMP, nomeasse o magistrado do Ministério Público afeto à investigação para coadjuvar ou substituir o magistrado titular nas fases subsequentes a quem o processo fosse distribuído, ao longo do ano de 2024, o Procurador-geral regional determinou ou autorizou a intervenção do magistrado da investigação nas fases subsequentes, para coadjuvar ou substituir o magistrado titular, em 24 processos.

10023/18.8T9PRT	JULGAMENTO	VILA REAL
383/22.1T9VRL	JULGAMENTO	VILA REAL
9664/18.8T9PRT	JULGAMENTO	PORTO
1536/22.8KRPRT	JULGAMENTO	AVEIRO
1/22.8KRPRT	JULGAMENTO	PORTO
400/23.8KRPRT	INSTRUÇÃO	PORTO
13738/15.9T9PRT	JULGAMENTO	VILA REAL
1672/20.5JFLSB	JULGAMENTO	PORTO ESTE
343/17.4GBSTS	RECURSO	PORTO
4970/17.2T9VNG	RECURSO	PORTO
2762/19.2T9GDM	RECURSO	PORTO
448/16.9T9VFR	JULGAMENTO	AVEIRO
697/16.0IDPRT	JULGAMENTO	PORTO
249/22.5TELSB	JULGAMENTO	PORTO
1620/16.7T9BRG	JULGAMENTO	BRAGA
230/14.8TELSB	INSTRUÇÃO	BRAGA
97/15.9T9MAC	JULGAMENTO	BRAGANÇA
1406/14.3TDPRT	JULGAMENTO	PORTO
134/18.5JAVRL	JULGAMENTO	VILA REAL
2216/22.0JAPRT	JULGAMENTO	PORTO
10812/19.6T9PRT	JULGAMENTO	VIANA DO CASTELO
874/14.8JAPRT	JULGAMENTO	BRAGANÇA
1412/11.0JAPRT	JULGAMENTO	AVEIRO
16080/19.9T9PRT	JULGAMENTO	PORTO

x. recuperação de ativos

A Procuradoria-geral regional do Porto tem dedicado especial atenção à Recuperação de Ativos, acompanhando as prioridades de política criminal (cfr. art. 17º da Lei n.º 51/2023, de 28 de Agosto (Lei de Política Criminal) e Ponto IV da Diretiva 1/2023 da PGR).

Manteve, por isso, o enfoque na sensibilização dos magistrados e dos órgãos de polícia criminal para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco clássico e alargado, ainda que sem a intervenção daqueles Gabinetes.

Igual esforço repercutiu-se, também, ao nível dos magistrados do Ministério Público da área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães quanto à necessidade de promoverem diretamente as diligências necessárias ao confisco e à administração de bens nos casos em que aquelas entidades não atuam.

A recuperação de ativos é uma realidade extensível a todas as investigações e não privativa dos processos de grandes dimensões e com a intervenção do GRA e do GAB; não se reconduz somente à perda de vantagens diretas do crime, tratando-se de mecanismo de reposição da legalidade que deverá, pela sua natureza, abraçar toda a criminalidade.

A recuperação de ativos atua em duas vertentes: a perda de vantagens, instrumentos e produtos, diretamente relacionados com o crime (a denominada perda clássica) e a perda de vantagens que se presumem constituir vantagem de atividade criminosa, residindo no apuramento do património incongruente resultante do cálculo da diferença entre o valor do património do arguido e aquele que seja congruente com o seu rendimento lícito (a denominada perda alargada), por regra apurado através da intervenção do GRA.

relativamente à movimentação processual, dos dados recolhidos resulta que no ano de 2024 registou-se um incremento exponencial da utilização dos mecanismos de confisco, traduzindo-se em:

- o valor dos bens apreendidos ou arrestados ascendeu a € 20 635 488,79 (em 2023 situou-se em € 1 667.076,10 e em 2022 situou-se em € 1 072.113,75)
- o valor da vantagem patrimonial constante da acusação/liquidação situou-se em € 147 146.218,00 (em 2023 situou-se nos € 11 368.733,43 e em 2022 situara-se em € 66 491.387,76)
- 39 pedidos de intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos (Aveiro: 2; Braga: 2; Bragança: 0; Porto: 23; Porto Este: 6; Viana do Castelo: 0; Vila Real: 1; Diap Regional do Porto: 5)
- 14 pedidos de intervenção do Gabinete de Administração de Bens

Ao nível do tipo de crimes onde se registou maior intervenção do GRA, verificou-se que os pedidos são formulados, no essencial, em inquéritos por crimes de tráfico de estupefaciente, branqueamento de capitais, crimes fiscais e burlas.



The poster features a central image of a person walking up a long, narrow staircase made of wooden planks, leading towards a bright light at the top. The text is overlaid on the image.

MINISTÉRIO PÚBLICO PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

JOÃO CONDE CORREIA

RECUPERAÇÃO DE ATIVOS PASSO A PASSO

PROGRAMA

- 09h00 abertura
- 09h30 investigação das vantagens do crime
- 10h00 investigação do património incongruente
- 10h45 coffe break
- 11h00 garantias da exequibilidade do confisco
- 12h30 almoço
- 14h00 continuação
- 15h00 a liquidação
- 15h45 coffe break
- 16h00 continuação
- 17h00 encerramento

É necessário computador

A complexidade técnico-jurídica das matérias e a necessidade de os magistrados estarem apetrechados de conhecimentos para a tramitação das investigações patrimoniais e financeiras e na recuperação dos ativos, reclamam uma permanente aquisição e atualização de conhecimentos, numa abordagem prática de análise de questões e casos práticos.

Respondendo a estas dificuldades, a Procuradoria-geral regional do Porto promoveu quatro sessões formativas no âmbito do projeto **Recuperação de ativos passo a passo**, nos dias 12.04.2024, 19.04.2024, 03.05.2024, 10.05.2024, que tiveram lugar no Tribunal da Relação do Porto, cada uma delas contando com a participação de grupos de cerca de 16 magistrados, em início de funções ou colocados, de novo, na área da regional do Porto.

MANTEVE-SE EM 2024 O PERCURSO DE NORMALIZAÇÃO APÓS AS PERTURBAÇÕES CAUSADAS PELA PANDEMIA NO ANO DE 2020



20 248 JULGAMENTOS REALIZADOS

Depois de 2020 e o contexto pandémico terem afetado decisivamente o número final de julgamentos realizados, em 2021 iniciou-se a recuperação com 20 230 julgamentos realizados; o ano de 2022 manteve este ritmo de recuperação, superando o ano de 2021, com 20 536 julgamentos realizados, em 2023 manteve-se este intenso ritmo prestacional, com 20 928 julgamentos realizados, e já no ano de 2024 o número estabilizou nos 20 248 julgamentos.



13 573 CONDENAÇÕES

A percentagem de condenação total, manteve o nível dos anos anteriores, cifrando-se em 88,07%.

Entre estas condenações ressaltam as seguintes, pela complexidade dos processos, pelos crimes em causa, pela matéria envolvida ou pelo mediatismo:

-Por acórdão de 13.03.2024 o Tribunal Judicial da Comarca do Porto [Juízo Central Criminal] condenou 10 arguidos – 6 pessoas singulares e 4 sociedades – pela prática dos seguintes crimes e penas:

-quatro arguidos, que integravam o grupo familiar, foram condenados por crimes de fraude fiscal qualificada e branqueamento, cada um deles na pena de sete anos de prisão;

-dois arguidos, pessoas singulares, foram condenados por crimes de branqueamento, cada um deles nas penas de três e dois anos de prisão, ambas suspensas na sua execução e sujeitas a regime de prova;

-uma sociedade condenada por branqueamento, na pena de dissolução (a sociedade offshore);

-as restantes três sociedades, por crimes de fraude fiscal qualificada, em penas de multa que variam entre €7.000,00 e €24.000,00.

O Tribunal condenou ainda os arguidos no pagamento ao Estado do valor de €1.048.435,03, apurado como sendo o valor de imposto subtraído ao Estado com a atuação criminosa e com o qual se apoderaram, valor este já descontado das quantias monetárias apreendidas e também declaradas perdidas, superiores a €32.000,00.

Dando parcial provimento à acusação do Ministério Público (confirmada por decisão de pronúncia), o Tribunal considerou provado que entre os anos de 2014 e 2018, um grupo familiar, constituído por mulher, marido e dois filhos, que geriam, em conjunto, vários estabelecimentos de cabeleireiro, na zona do grande Porto, por distintos modos de atuação, adotaram sucessivas condutas visando a não declaração e entrega nos cofres do Estado dos respetivos impostos devidos (IVA e IRC) e, conseqüentemente, para se apoderarem com os respetivos valores, contando para isso, com o auxílio de dois arguidos na ocultação e dissipação das receitas obtidas da atividade criminosa.

-Por acórdão de 03.04.2024, o Tribunal da Relação do Porto, decidiu: a. conceder (parcial) provimento ao recurso do Ministério Público, condenando dois arguidos, um deles à data dos factos Presidente de Câmara e o outro empresário, pela prática, em co-autoria, de um crime de prevaricação, cada um deles na pena de prisão de 3 anos, suspensa na sua execução por igual período.

Quanto à pena aplicada ao arguido empresário, trata-se de condenação em pena única, englobando as penas parcelares do crime de prevaricação, pelo qual foi condenado em 2ª instância, e do crime de falsificação de documentos agravado, pelo qual já havia sido condenado em 1ª instância. b. negar provimento aos recursos dos arguidos, mantendo a condenação em 1ª Instância de uma arguida, que sucedeu ao cargo de Presidente de Câmara (na pena de 1 ano e 3 meses de prisão, suspensa na execução por igual período), do empresário e da sociedade por este representada (condenada na pena de multa de 22.500,00 euros).

Em causa, estão factos relacionados com a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas visando a pavimentação de um troço situado numa freguesia de determinado concelho, por ocasião das eleições autárquicas do ano de 2017, de modo meramente verbal, ordenado pelo ex-presidente, visando assegurar a maior votação possível na lista que o próprio (que concorria ao cargo de presidente da Assembleia Municipal) e a arguida (que concorria ao cargo de presidente da Câmara Municipal) integravam, e por outro lado, para permitir que a sociedade beneficiária se visse preferida na execução célere e no pagamento de obras a seu cargo; e que o pagamento foi assumido pela arguida, logo após o início das suas funções, determinando a abertura de um procedimento por ajuste direto, pelo preço de 42.617,50€, instruído com as peças do procedimento como se ainda não tivesse tido execução.

Por acórdão datado de 11.04.2024, o Tribunal Judicial da Comarca de Braga [Braga, juízo central criminal] condenou dois arguidos pela prática de um crime de corrupção activa agravada, na forma tentada,

-um a título de autoria, na pena de 3 anos de prisão, suspensa na sua execução por igual período, com sujeição a regime de prova e imposição, entre outros, do dever de pagar ao Estado a quantia de €1 750;

-outro como cúmplice, na pena de 1 ano e 6 meses de prisão, suspensa na sua execução por igual período, com obrigação de pagar ao Estado a quantia de €2 000.

O tribunal considerou provado, tal como constava da acusação do Ministério Público e do despacho de pronúncia que a confirmou, que ao arguido condenado como autor fora aplicada, em processo criminal, a medida de coação de obrigação de permanência na habitação; e que este, lamentando-se de tal situação, a comentara com o outro arguido condenado a título de cumplicidade, o qual se dispôs a pô-lo em contacto com um amigo, que tinha outro amigo, pretensamente procurador, que poderia resolver-lhe a situação.

Mais considerou o tribunal provado que mercê desta intermediação, aquele arguido sujeito à medida de coação, em fevereiro de 2020, veio a entrar em contacto com os outros dois indivíduos referenciados pelo arguido cúmplice, a um dos quais se atribuiu o estatuto de procurador, que o convenceram a entregar-lhes €50 000 com vista a conseguirem a alteração da medida de coação a que estava sujeito.

Por fim, resultou ainda provado que o referido arguido procedeu mesmo à entrega dos €50 000, em duas tranches -uma de €20 000 e outra de €30 000-, sem que, contudo, a medida de coação, que continuou a ser revista trimestralmente, fosse alterada.

Por acórdão de 02.07.2024, o Tribunal da Relação de Guimarães concedeu (parcial) provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público e em consequência revogou a decisão proferida a 19.1.2024 pelo Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real [Vila Real, juízo central criminal] convertendo em penas de prisão efetiva as penas de prisão suspensa na sua execução aplicadas por aquele tribunal de primeira instância.

Em primeira instância, os arguidos haviam sido condenados, para além do mais, na pena de 5 anos de prisão suspensa na sua execução por igual período, com regime de prova, pela prática, em co-autoria e na forma consumada de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, em concurso aparente com um crime de violência doméstica agravado.

Os factos foram cometidos sobre um bebé, nascido a 21.4.2022, pela arguida, sua mãe, e pelo arguido que, à data dos factos constava como seu pai registral, mas que veio a apurar-se não ser pai biológico. E que, tal como constava da acusação, o tribunal deu como provado, por motivos não concretamente apurados, atuando por si ou conjuntamente, os arguidos abanaram, de forma repetida e com energia o corpo do bebé, imprimindo-lhe movimentos bruscos, violentos e sucessivos. Mais deu como provado que os arguidos provocaram no bebé hemorragias retinianas e hemorragia subdural, e múltiplas crises convulsivas, configurando uma situação de perigo efetivo para a vítima.

-Por acórdão datado de 18.06.2024, o Tribunal da Relação de Guimarães julgou improcedente o recurso interposto por um arguido, confirmando na íntegra o acórdão datado de 05.12.2023, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga [Guimarães, juízo central criminal] que o condenara pela prática dos crimes de abuso de poder e de falsificação ou contrafação de documento agravado, na pena única de 2 anos e 2 meses de prisão, suspensa na sua execução por igual período.

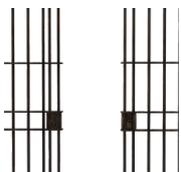
Foi dado como provado que o arguido, diretor do departamento administrativo de uma câmara municipal, pagara por um lote de terreno pertença a um município, em 30.12.1987, 1.721.250\$00, sem que, no entanto, desde então, tivesse conseguido celebrar a escritura pública de compra e venda com o município por não possuir o terreno as infra-estruturas de água e saneamento que a câmara municipal se comprometera a realizar.

E mais se provou que o arguido, querendo entrar na posse do terreno, decidiu aproveitar-se das qualidades funcionais de representante do município, que lhe foram delegadas por despacho do presidente da câmara municipal, e de notário privativo do município; e assim, que fizera um documento que apelidou de certidão, dando fé que a câmara municipal deliberara vender a um seu filho o referido lote, deliberação que nunca existiu; e munido deste documento, agindo por si mesmo sem qualquer deliberação municipal de suporte, no dia 20.09.2013, outorgou em escritura pública de compra e venda, na qual o referido município, como primeiro outorgante e pela boca do arguido, declarou vender o lote a um filho deste, que intervindo na escritura como segundo outorgante aceitou a venda.

-Por acórdão proferido em 24.09.2024 o Tribunal da Relação de Guimarães:
- concedeu (parcial) provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, condenando um arguido na pena de 19 anos de prisão e na pena acessória de proibição de conduzir qualquer veículo motorizado pelo período de 2 anos, pela prática do crime de homicídio qualificado pelo qual aquele havia sido condenado em 1.ª instância, revogando assim o acórdão proferido a 14.3.2024 pelo Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real [Vila Real, juízo central criminal] que havia condenado o referido arguido a uma pena de 17 anos de prisão e 1 ano e 6 meses da supra referida pena acessória, pela prática do aludido crime. Ficou provado que o arguido, ao avistar a vítima que se encontrava apeada fez com que o veículo por si conduzido embatesse no corpo daquela. Após o embate o arguido prosseguiu a sua marcha, entalando a vítima entre os dois veículos automóveis, projetando-a cerca de 3 metros.

2954 ABSOLVIÇÕES

O número de absolvições situa em apenas 11,93% a percentagem de casos em que a pretensão acusatória do Ministério Público naufragou por completo, tradução prática da qualidade da prestação funcional desenvolvida pelos magistrados desta magistratura.



Tribunal de Execução de Penas

O Tribunal de Execução de Penas do Porto tem competência territorial alargada às sete comarcas da área da Procuradoria-geral regional do Porto -Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real- e nele exercem funções cinco magistrados judiciais e quatro procuradores da república; engloba quinze estabelecimentos prisionais e uma população prisional que, por referência a dezembro de 2024, se cifrava em 3 531 reclusos.

2 660 cumprem pena de prisão efectiva (2 612 em 2023), 700 estão presos preventivamente e 171 com medida de segurança.

Durante o ano de 2024 foram movimentados no TEP do Porto 22 452 processos, número muito superior aos 21 581 processos movimentados em 2023; transitaram para o ano seguinte 4 972, verificando-se uma diminuição da pendência face a 2023, cerca de 267 processos.

Em 2024 foram interpostos para o Tribunal da Relação do Porto 4 recursos pelo Ministério Público, tendo respondido a 83.



2660
reclusos
em cumprimento de
pena de prisão efectiva



700
reclusos
presos
preventivamente



171
reclusos
em medida
de segurança



Área cível e comercial

NIID (Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos)

i. introdução

O NIID [Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos] foi constituído pelo Despacho 89-PGRP/22, de 28.09.2022, do Procurador-geral regional do Porto, e é composto por uma magistrada da área criminal, uma da área cível, uma da área administrativa e um magistrado coordenador.

O Núcleo tem como objetivos i) aglutinar e articular a atuação entre as referidas jurisdições; ii) apoiar os magistrados do Ministério Público da área da PGR Reg Porto no estudo, preparação e elaboração de peças processuais; iii) definir estratégias de intervenção para a defesa conjunta dos interesses coletivos e difusos; iv) promover a formação nestas áreas; v) encetar coordenadamente contactos com órgãos da administração central, regional e local sempre que a colaboração destes seja necessária ao desempenho funcional do Ministério Público, e vi) estimular ou concretizar a interligação entre os magistrados da Procuradoria-geral regional do Porto e o DCCEICD, da Procuradoria Geral da República.

Os procedimentos de contacto e de acionamento do NIID foram divulgados por ofício SIMP endereçado pelo Procurador-geral regional a cada uma das Coordenações de Procuradoria de Comarca [ofício SIMP 124833/22-G-G de 25.10], estabelecendo-se que a intervenção do NIID, sempre que, no juízo do magistrado titular do processo, se entendesse conveniente aquele apoio, ou o caso demandasse articulação das várias jurisdições, deveria ser suscitada:

- por contacto com qualquer dos magistrados que o integram, utilizando o SIMP ou qualquer um dos modos de contacto informais [telefone e e-mail] divulgados; OU
- por solicitação endereçada por ofício ao secretariado da Procuradoria-geral regional do Porto, fazendo constar do assunto a menção NIID -Intervenção.

ii. intervenções

No decurso do ano de 2024, existiram mais contactos e pedidos de intervenção do NIID, estando os magistrados cada vez mais familiarizados com os procedimentos de contacto formais e informais, e cientes da necessidade de existir uma maior articulação da atividade do Ministério Público nas diversas áreas de intervenção; o Núcleo foi acionado e teve intervenção nos seguintes processos

Processo	Procuradoria da República	Matéria	Intervenção
Dossier Administrativo	Vila Real	Saúde Pública	Análise da situação exposta e proposta de providência cível a adotar
Ação Popular	Braga	Ambiente	Elaboração de parecer
Dossier Administrativo	Viana do Castelo	Fracionamento de prédios	Elaboração de parecer

Processo	Procuradoria da República	Matéria	Intervenção
Inquérito	Vila Real	Ambiente	Elaboração de parecer
Inquérito	Porto	Ambiente	Análise de despacho final; definição de estratégia a adotar em casos semelhantes
Participação	Porto Este	Urbanismo	Análise da participação e encaminhamento
Dossier Administrativo	Braga	Urbanismo	Estudo, definição de estratégia e recorte de diligências
Dossier Administrativo	Aveiro	Ambiente	Promoção de procedimento de articulação
Dossier administrativo	Vila Real	Ambiente	Estudo e recorte de diligências
Dossier Administrativo	Porto Este	Ação Popular	Elaboração de parecer
Dossier Administrativo	Viana do Castelo	Domínio Público	Elaboração de parecer
Dossier Administrativo	Braga	Ação Popular	Elaboração de informação
Dossier Administrativo	Porto	Consumo	Elaboração de parecer

No que respeita ao método de trabalho e processo decisório, o Núcleo operou mediante a divulgação dos casos apresentados por todos os membros, seu estudo individualizado por banda de cada um deles e definição da posição conjunta do Núcleo em reunião, as mais das vezes on-line, geralmente após o horário de exercício funcional nas respetivas unidades com vista a compatibilizar a intervenção no âmbito do NIID com o conteúdo funcional distribuído.

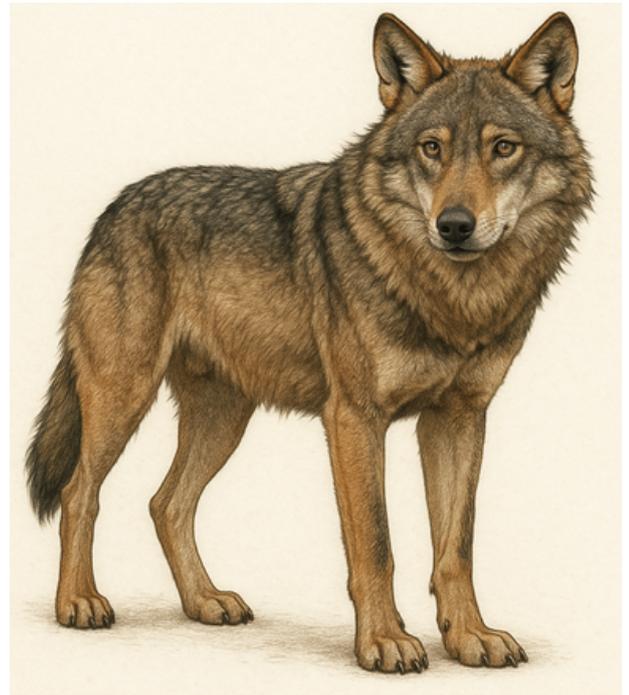
Para além destas intervenções mais “formais”, o Núcleo respondeu a todas as solicitações informais que lhe foram colocadas na pessoa de qualquer dos seus membros e que, pela sua simplicidade, dispensavam o procedimento supra descrito.

iii. Lobo Ibérico

Na sequência de articulação com o Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos [DCCEICD], um dos membros do Núcleo continuou a assegurar, para a área territorial da Procuradoria-geral regional do Porto, a articulação direta com o ICNF IP através do ponto de contacto por este definido, em matéria de infrações, nomeadamente criminais, contra o lobo ibérico.

A este membro coube também apoiar e homogeneizar a investigação, servir de ponto de contacto do Ministério Público com o ICNF e divulgar materiais e boas práticas.

O mesmo membro continuou a integrar também o projeto para o Lobo da IMPEL -Rede Europeia para Implementação e Aplicação do Direito do Ambiente.



Para o ano de 2025/2026, no âmbito do quadro de referência estratégica da Procuradoria-Geral da República para o ambiente e urbanismo, ficou definido que o Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos da PGR do Porto assegura a interlocução com o ICNF nas questões associadas ao lobo ibérico, designadamente, para facilitar a investigação do crime de dano contra a natureza, fazendo a articulação, em primeira linha, com o Coordenador da Comarca e ou com o Diretor do DIAP, ou ainda com o titular do inquérito, incluindo nas situações em que o evento possa ocorrer fora da área do NIID (territórios nas Comarcas de Viseu, Guarda e Castelo Branco).

Em 03.10.2024 foi proferido Acórdão no Juízo Central Criminal de Vila Real no qual, além do mais, foram condenados 3 arguidos pela prática de seis crimes de dano contra a natureza (morte de seis lobos ibéricos).

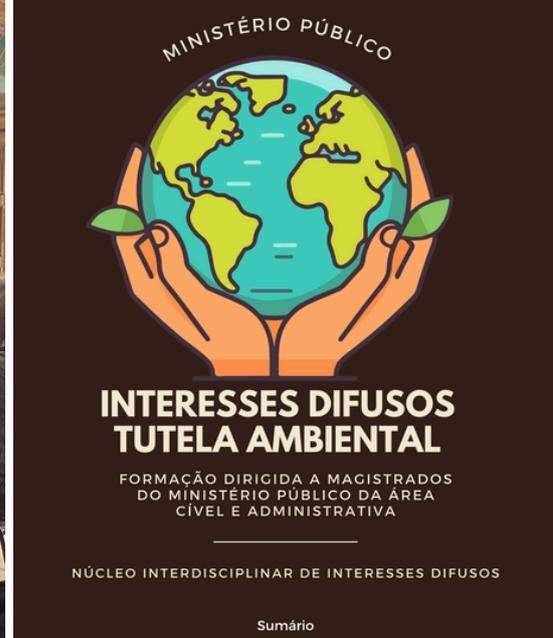
Merece destaque a condenação dos arguidos no pagamento ao Fundo Ambiental de uma indemnização de € 20.000,00 pelo ressarcimento do dano ambiental coletivo.

A investigação, acusação e dedução do PIC foram resultado da articulação muito próxima entre a magistrada titular do inquérito e o NIID.

iv. ações de formação

O Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos, promoveu ações de formação que abrangeram todos os magistrados do Ministério Público com desempenho funcional na área cível e na área administrativa, relativa à intervenção do Ministério Público no âmbito da Tutela Ambiental, realizadas:

- a 26.01.2024 em Vila Real (destinada às Comarcas de Vila Real e Bragança);
- a 15.03.2024 em Viana do Castelo (destinadas às Comarcas de Viana do Castelo e Braga);
- a 19.04.2024 no Porto (destinada a esta Comarca) e
- a 14.06.2024 no Porto (destinada à Comarca de Aveiro e Porto Este).



O Núcleo delineou, estruturou e preparou todos os conteúdos da ação de formação **MINISTÉRIO PÚBLICO: INTERESSES DIFUSOS E TUTELA AMBIENTAL**.

Abrangeu uma visita aos fundamentos teóricos das novas formas de tutela demandadas pelos interesses coletivos e difusos, a intervenção do Ministério Público no âmbito da ação popular, a articulação entre a intervenção do Ministério Público em sede administrativa e em sede cível e reavivamento do regime jurídico da responsabilidade civil por danos ambientais, constante do Decreto-Lei 147/2008, de 29.07.

Está em fase de conclusão, a divulgação dos conteúdos pelos participantes - powerpoint e guião de leitura.



A Procuradoria-geral regional do Porto, através do NIID, participou no dia 29.10.2024, no Seminário de Responsabilidade Civil, organizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), em parceria com a Revista de Direito da Responsabilidade, com uma apresentação subordinada ao tema “Responsabilidade Civil Ambiental: reparar os estragos à Casa Comum”, na qual abordou as novas formas de lograr a reparação do dano ambiental, nomeadamente à luz do Decreto-Lei 147/2008, de 29 de Julho.

Análise da movimentação processual

i. contencioso patrimonial do Estado

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram **instauradas 23 ações e 63 contestadas**, tendo sido movimentadas **226 ações** (pois que **140 reportam-se às vindas do ano anterior**), contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em representação do Estado no âmbito do processo de insolvência.

Fazendo agora apelo aos valores que tais ações envolveram, verifica-se que os interesses do Estado sustentados pelo Ministério Público, peticionando ou contestando, ascenderam a **€ 10 648 891,91** repartidos do modo constante da infografia anexa –alerta-se, mais uma vez, que o valor apontado não integra a representação do Estado pelo Ministério Público no âmbito do processo de insolvência.

Neste particular cumpre salientar que as Procuradorias da República de Braga, Porto e Aveiro, em termos dos valores envolvidos nas várias ações absorveram cerca de 85,41% da prestação funcional do Ministério Público, havendo procuradorias em que a intervenção do Ministério Público foi, neste campo, residual – como é o caso da Procuradoria da República de Bragança e Vila Real - e sem qualquer intervenção no caso de Viana do Castelo.



CPE
Ações propostas
valor

CPE
Ações contestadas
valor



€370 856 216,48
MP em representação do Estado
(ações+insolvências)

ii. ações

No âmbito da intervenção cível, verifica-se um aumento das ações propostas e contestadas pelo Ministério Público que, no ano de 2024, totalizaram 5900 (contra as 5720 do ano de 2023), com a distribuição por comarca e matéria ilustrada pela tabela e gráficos anexos. A comarca com maior número de intervenções, destacadamente, é a do Porto, com 2441, seguida das Comarcas de Braga, com 1005, e Aveiro, com 818.

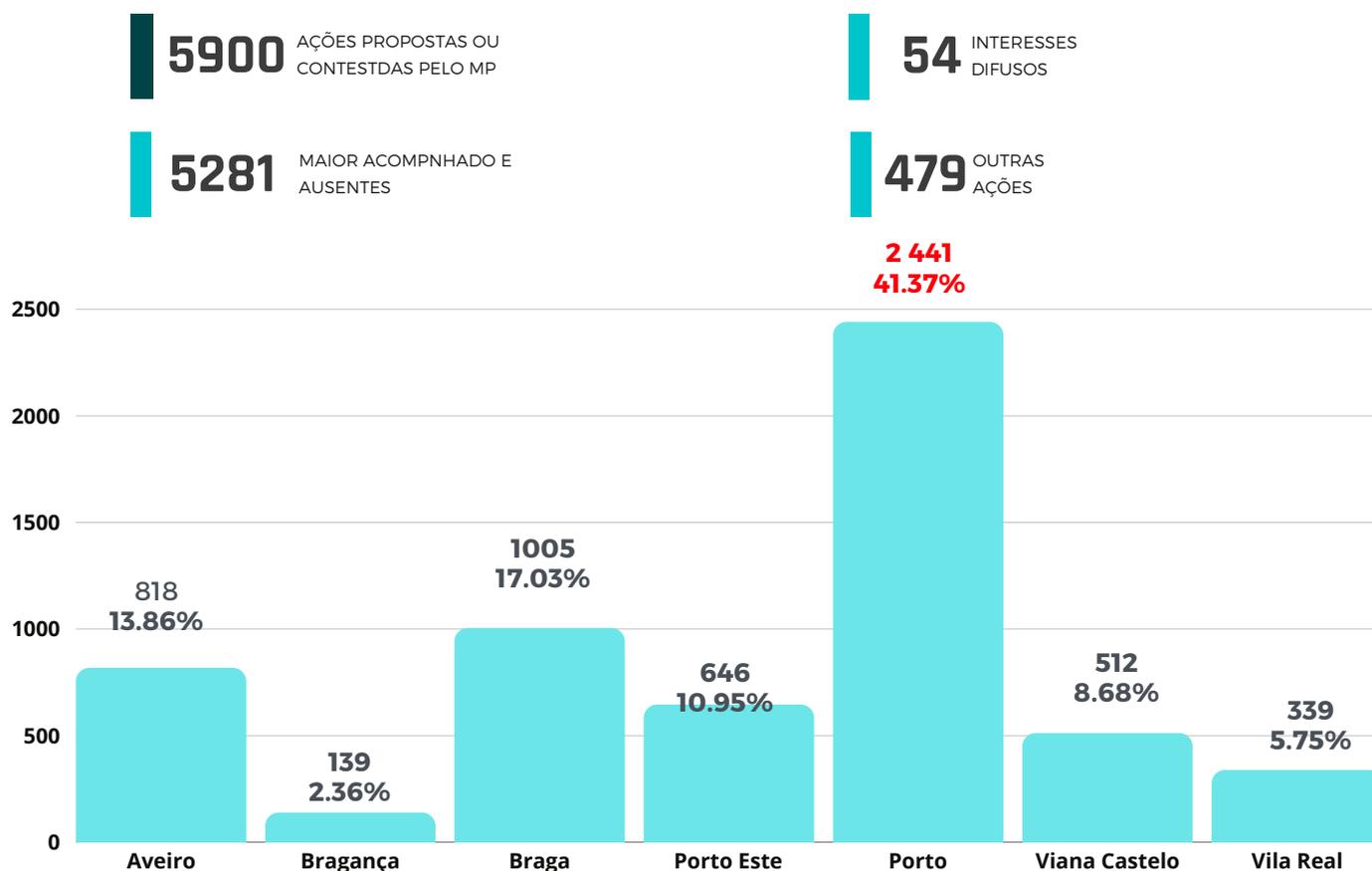
Registou-se um aumento do número de ações propostas e contestadas pelo Ministério Público no âmbito do acompanhamento de maiores e na defesa dos incapazes e ausentes que, no ano de 2024, registou um total de 5281 daquele tipo de ações, comparando com um total de 4998 no ano de 2023.

Este tipo de ações, mormente as ações do maior acompanhado, com o trabalho prévio de averiguação que implicam e a densidade que lhes é própria, representam larga fatia da prestação funcional do Ministério Público na área cível, constituindo, em termos estritamente numéricos, 89,5% do trabalho.

Na área dos interesses difusos foram 44 as ações propostas e 10 as contestadas pelo Ministério Público, das quais 3 propostas e 2 contestadas relativas a cláusulas abusivas.

Foram ainda propostas e contestadas 479 classificadas como outras.

Se a estas ações somarmos as que se relacionam com o contencioso patrimonial do Estado [86], alcança-se o número de 5900 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público na área cível.



iii. comércio/movimentação processual

Com a reforma judiciária, e com a justiça especializada que esta prossegue, a área da Procuradoria-geral regional do Porto passou a estar coberta por secções de comércio, às quais ficaram cometidas as competências a que alude o artigo 128.º da LOSJ, nomeadamente preparar e julgar os processos de insolvência e os processos especiais de revitalização.

Presentemente apenas a Comarca de Bragança não conta ainda com tal especialização, continuando os processos a ser tramitados nos juízos de competência especializada cível ou nos juízos de competência genérica.

Nesta área, o Ministério Público deduziu 2303 reclamações de créditos em representação da Fazenda Nacional, 24 em representação de outras entidades do Estado, 52 no patrocínio de trabalhadores e no total apresentou 3199 intervenções (onde se incluem 89 impugnações da lista do art.º 129.º do CIRE, 308 participações em assembleias de credores e 382 pareceres de qualificação de insolvência).

O valor total dos créditos reclamados pelo Ministério Público ascende a **€370 856 216,48**.

No que respeita aos montantes distribuídos pelos credores no período, por força da tramitação dos processos de insolvência, realça-se que durante o ano de 2024 o número de rateios realizados fixou-se em 1321, menos 173 do que ano de 2023.

Desses foram realizados 395 na Comarca do Porto e 334 na Comarca de Aveiro.

Verificou-se igualmente uma diminuição no valor dos créditos rateados. Com efeito, em consequência dos rateios realizados nas sete comarcas da região foi distribuído pelos credores o valor total de €115 922 420,26.

RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS

FAZENDA NACIONAL

2303

€369 818 274,43

TRABALHADORES

52

€417 329,07

OUTRAS ENTIDADES DO ESTADO COIMAS E CUSTAS

65

€620 612,98



RATEIOS

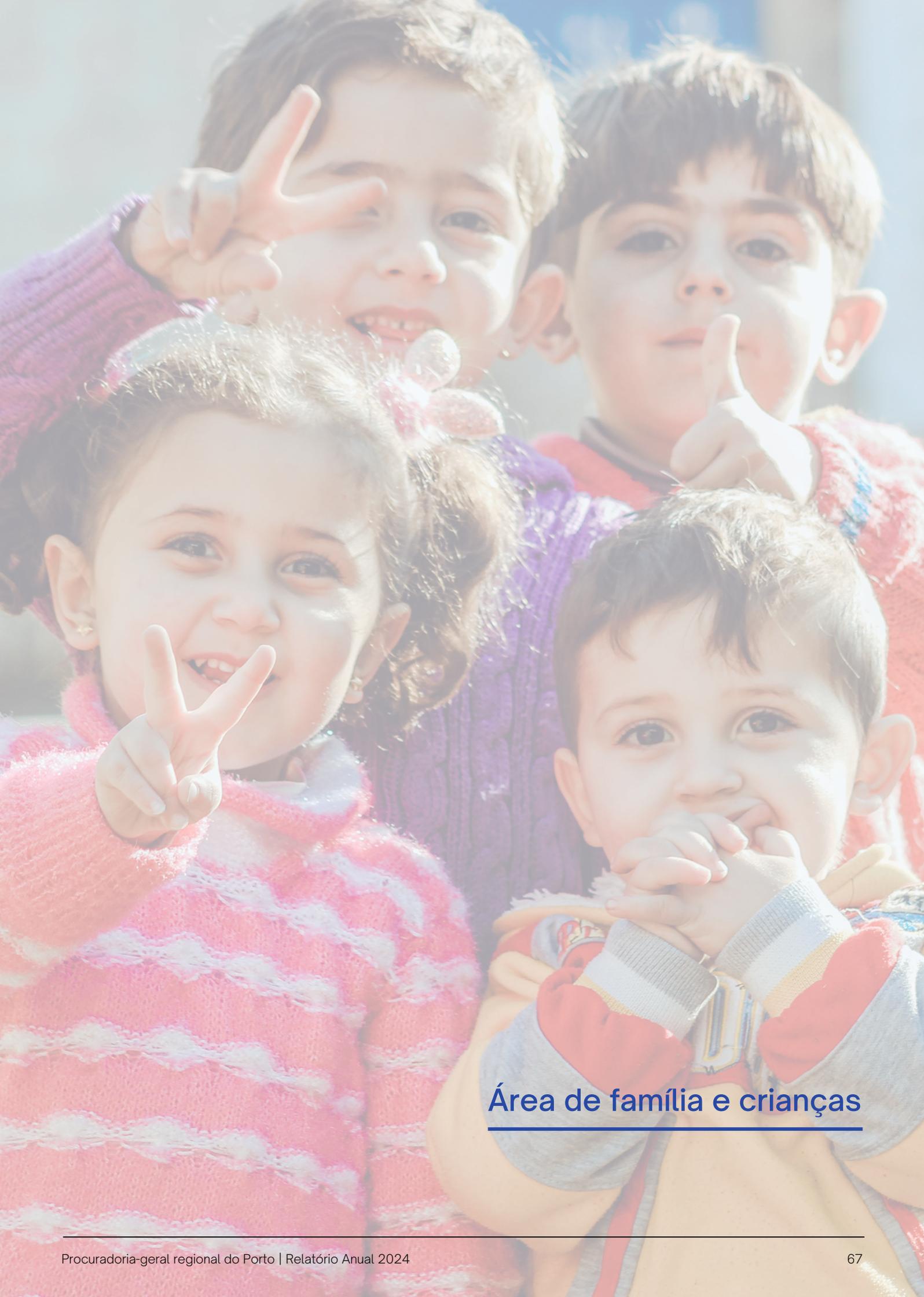
FAZENDA NACIONAL

€5 170 119,12

VI Encontro do Comércio

No dia 12 de Abril de 2024, no Palácio da Justiça de Anadia, decorreu o VI Encontro do Comércio, dirigido aos magistrados do Ministério Público com desempenho na jurisdição do Comércio da área da Procuradoria-geral regional do Porto.

No Encontro, organizado pela Procuradoria da República da Comarca de Aveiro, em articulação com a Procuradoria-geral regional, foram abordadas questões práticas suscitadas pelos próprios magistrados, em busca de soluções para problemas jurídicos sentidos no exercício funcional quotidiano.



Área de família e crianças

XI Encontro Família e Crianças

No ano de 2024, a Procuradoria-geral regional do Porto, através da coordenação da área de Família e Crianças, promoveu a realização do Encontro de Família e Crianças, na sua XI edição.

No seguimento do acordado com as Coordenações das Procuradorias da República, a organização e realização dos Encontros das várias jurisdições foram distribuídas por aquelas, tocando a do Encontro de Família e Crianças à de Viana do Castelo - que teve lugar na Escola Superior de tecnologia e gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, no dia 21.06, presidido, como habitualmente, por Sua Ex.^a A Conselheira Procuradora-Geral da República.

As muitas questões recebidas foram sistematizadas e selecionadas conforme a sua importância e divergência de procedimentos.

Os participantes foram divididos em quatro grupos nos quais procederam à discussão das questões, sendo as conclusões partilhadas em plenário, com nova discussão alargada, sendo possível firmar posição sobre questões com relevo para decisões relativas a crianças e jovens com tratamento diferenciado pelos magistrados do Ministério Público.



As questões abordadas foram as seguintes:

Incumprimento na pendência de ação de regulação do exercício das responsabilidades parentais; mudança de residência da criança

Onde deve ser instaurado incidente de incumprimento para cobrança de alimentos provisórios, na pendência da ação de regulação do exercício das responsabilidades parentais onde foram fixados, quando a criança reside agora em comarca diversa da que residia à data da instauração da ação?

- Na comarca da atual residência da criança.
- Na comarca onde corre a ação de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

A resposta seria a mesma se o processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais já estivesse findo?

Processo da CPCJ; necessidade de perícia médico-legal.

O que deve fazer a CPCJ se no âmbito da instrução de processo de promoção e proteção necessitar de perícia cuja realização caiba ao Instituto Nacional de Medicina Legal?

- A CPCJ deve remeter o processo ao Ministério Público nos termos do disposto no artigo 11.º n.ºs 1, alínea f), e 3, da LPCJP;
- A CPCJ deve informar o magistrado do Ministério Público interlocutor que instaurará um dossiê nos termos das disposições dos artigos 11.º n.º1 do Estatuto do Ministério Público e 72.º n.º2 da LPCJP e solicitará ele próprio a perícia ao INML no âmbito deste;
- A CPCJ deve solicitar diretamente a realização da perícia ao INML, que tem o dever de a realizar gratuitamente.

Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais; progenitora com 14 anos de idade; intervenção no acordo de regulação

A Ana, menor de 14 anos de idade, e o Paulo, maior, são pais de uma criança, fruto de uma relação ocasional. A Ana é estudante, não tem qualquer fonte de rendimento e reside com a Maria e o António, seus progenitores, que a sustentam. Quem, para além do Paulo, deve subscrever o acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais?

- A Ana.
- A Ana e pelo menos um dos seus progenitores.
- A Ana e os seus dois progenitores.

A solução seria a mesma se a Ana tivesse já 17 anos de idade?

Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais; progenitora com 14 anos de idade; alimentos

Se no caso anterior ficar acordado que a criança deve ficar confiada à Maria, avó materna, faz sentido fixar prestação de alimentos a pagar pela Ana?

- Sim, faz
- Não, não faz

Regulamento Bruxelas II ter

Regulação do exercício das responsabilidades por mútuo acordo na Conservatória do Registo Civil; remessa ao Ministério Público para pronúncia

A Cláudia e o João viveram em união de facto e são pais do Bryan, de 10 anos de idade, de nacionalidade portuguesa, mas nascido no Luxemburgo, onde todos residiam à data do nascimento.

Presentemente, finda a união de facto, a Cláudia e o João trabalham e residem em Portugal, mas o Bryan permaneceu sempre no Luxemburgo, residindo com a avó materna, por entenderem os pais que aí terá outras oportunidades, nomeadamente escolares.

Pretendendo regular o exercício das responsabilidades parentais relativamente ao Bryan, a Cláudia e o João deram entrada a um requerimento na Conservatória do Registo Civil de Melgaço, com o acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

A conservadora enviou o processo ao Ministério Público de Melgaço para pronúncia.

Que deve o Ministério Público fazer?

- apreciar o acordo nos termos habituais;
- recusar a apreciação do acordo por incompetência internacional da conservatória para a tramitação do processo;
- recusar a apreciação do acordo por incompetência do Ministério Público de Melgaço;
- promover diligências com vista ao estabelecimento da competência.

A solução seria a mesma se o Bryan residisse na Noruega? E se tivesse residência no Brasil?

Alimentos; contabilização

Em ação de regulação do exercício das responsabilidades parentais, proposta em 10.03.2023, é fixado regime provisório em 10.05.2023, ficando a criança a residir com a mãe e o pai obrigado a contribuir para o sustento do filho com a quantia mensal de €150, a ser paga por transferência bancária até ao dia 8 de cada mês a que diz respeito.

Na sentença veio a ser fixada uma pensão de alimentos no valor de €120.

Como se contabiliza, em incumprimento, o valor a pagar?

- €120 desde a propositura
- €120 desde a prolação da sentença e €150 desde a fixação do regime provisório e este retroage à data da propositura
- €120 desde a propositura até à fixação do regime provisório; €150 desde o regime provisório até à sentença; €120 a partir da sentença

A solução seria similar se €150 fosse o valor dos alimentos definitivos e €120 o dos provisórios?

Inquérito Tutelar Educativo

Detenção; flagrante delito

De serviço de patrulha na madrugada de um dia quente de Verão, o Joaquim e o Eurico, agentes da PSP, dão conta do que lhes pareceu serem movimentações e gritos abafados provindos de um local esconso do Jardim do Passeio Alegre, no Porto, área onde vêm sendo reportadas agressões de carácter sexual a mulheres.

Acorrendo ao local, surpreendem o Manuel, de 15 anos de idade, com os calções descidos e deitado no chão sobre a Tatiana, de 18 anos, tapando-lhe a boca com uma das mãos e procurando com a outra baixar-lhe as calças, apesar dos esforços que esta manifestamente fazia para o evitar e para se libertar da sua ação.

Após a intervenção, com o Manuel detido, a Tatiana esclareceu que atravessava o jardim a caminho de casa, vinda de uma festa, quando fora abordada pelo Manuel, que a agarrara, a arrastara para o local em causa e a derrubara ao solo com o intuito de a forçar a ter com ele trato sexual.

Face a este quadro, que deve a polícia fazer:

- proceder à identificação do Manuel e libertá-lo, elaborando expediente para remessa ao Ministério Público;
- contactar os encarregados de educação do Manuel e entregar-lhes este, notificando-os para o apresentarem no juízo de família e menores pelas 9h00;
- recolher o Manuel em Centro Educativo ou em instalações policiais até à apresentação para interrogatório.

Autorização para a prática de atos; venda de veículo automóvel

A Margarida requereu ao Ministério Público autorização para vender um dos dois veículos automóveis da família, adquirido em vida do seu marido, recentemente falecido, considerando que era o utilizado por este, que a família não precisa dele e que se está a deteriorar e a desvalorizar.

Projeta aplicar o produto da venda no pagamento da anuidade do colégio frequentado pelos dois filhos menores que teve com o marido.

O Ministério Público tem competência para o processo?

- Sim, tem;
- Não, não tem.

O destino pretendido para o produto da venda é legalmente admissível?

- Sim, é;
- Não, não é.

Newsletter - Família e Crianças

No último trimestre de 2024 foi idealizado, elaborado e lançado o primeiro número da NewsLetter da Procuradoria-geral regional do Porto para a área da família e crianças.

A publicação pretende constituir-se como um espaço de partilha de todos os magistrados do Ministério Público desta área, num registo prático, despretensioso, tendo como objetivo, além do mais:

- i) abordar questões/procedimentos relativos ao exercício funcional dos magistrados;
- ii) dar a conhecer as diversas iniciativas desta jurisdição dinamizadas pelas Procuradorias da República e pela Procuradoria-geral regional;
- iii) divulgar a jurisprudência mais relevante dos tribunais da relação do Porto e de Guimarães, organizada por temáticas.

Quer-se assim o envolvimento e a participação ativa dos magistrados com intervenção nesta jurisdição.

Este primeiro número foi publicado a 8.11.2024 no SIMP, tal como sucederá com os números subsequentes, numa publicação que se pretende com uma cadência bimestral.



Formação [Reg.Bruxelas II ter]

A entrada em aplicação no dia 01.08.2022 do Regulamento (UE) 2019/1111 do Conselho, de 25.06.2019 [comumente conhecido por Regulamento Bruxelas II *ter*], constituiu oportunidade para a realização de ações de formação sobre esta matéria, promovidas pela Procuradoria-geral regional e destinadas aos magistrados do Ministério Público de todas as comarcas, com funções na área de família e crianças.

Depois de realizadas em todas as Comarcas no transato ano de 2023, no dia em 8.11.2024, no Tribunal da Relação do Porto foi realizada a aludida ação de formação, tendo como destinatários os magistrados do Ministério Público colocados no movimento ordinário em unidade funcional da área.

Cada sessão desenvolveu-se durante um dia [manhã e tarde] percorrendo a filosofia que enforma o Regulamento e os mecanismos que prevê, sempre à luz de soluções para casos práticos tirados do quotidiano.

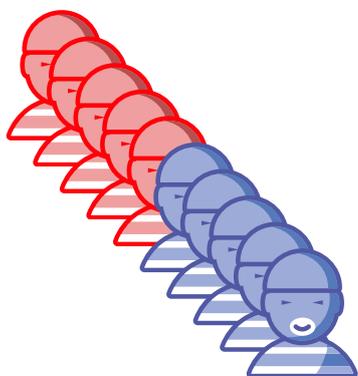
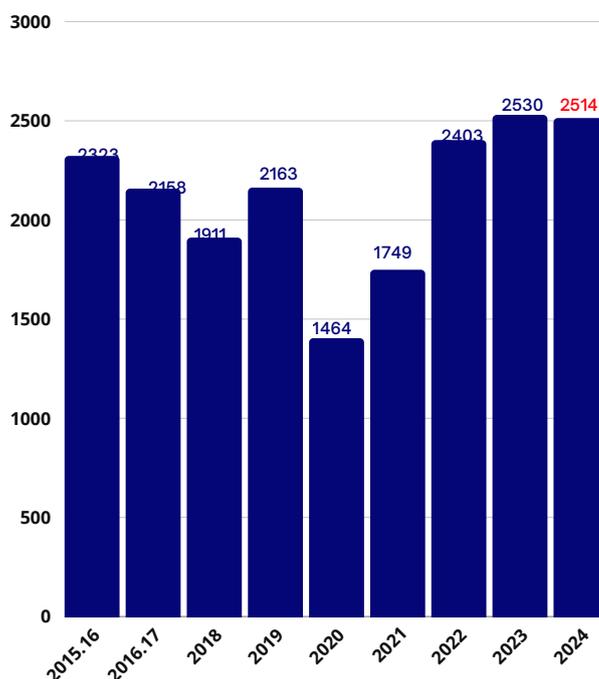
CPCJ's - Encontros distritais

Ainda no âmbito destas matérias, a Procuradoria-geral regional do Porto colaborou nos encontros distritais de CPCJ's que a ETR Norte da CNPDCJ dinamiza, tratando a matéria relativa ao ponto 10.º do Compromisso de Boa articulação entre o MP e a CNPDCJ - distinguindo entre deslocações lícitas e ilícitas, que se realizaram em Viana do Castelo (29.02.2024), Bragança (07.03.2025), Vila Real (10.4.2024), Porto (27.11.2024) e Braga (28.11.2024).

Análise da movimentação processual

i. inquéritos tutelares educativos

Foram instaurados na região, em 2024, 2514 ITE's. O número de ITE's instaurados em 2024 foi sensivelmente idêntico ao ano transato (que apresentou 2530 ITE's entrados). Contudo, situou-se na escala dos valores elevados dos últimos anos, no que respeita à instauração de ITE's. Manteve-se assim a tendência verificada nos últimos anos. Este facto tem grande alcance, como se tem vindo a realçar, não por significar, necessariamente, um aumento da criminalidade juvenil [que se crê, contudo, verificar-se], mas por traduzir uma diminuição das cifras negras que nesta área ocorriam. Os esforços de sensibilização de todos os atores com responsabilidade nesta área, iniciados pela Procuradoria-Geral da República em 2020 e logo secundados a nível regional pela Procuradoria-geral regional do Porto, com o intuito de contrariar algum relaxamento do dever de denúncia e comunicação das instâncias formais de controlo, nomeadamente das escolas, estarão a dar frutos. Cabe assinalar que este fora mesmo eleito como grande desígnio para o período 2021-2024, pela Procuradoria-geral regional do Porto.



QUASE METADE DOS ITE'S SÃO INSTAURADOS NA COMARCA DO PORTO

Da totalidade dos ITE's instaurados no ano de 2024 na Região, 47,53% foram instaurados nos juízos de Família e Menores da comarca do Porto (1195 dos 2514) seguido de Braga (com 441) e de Aveiro (com 371); Porto Este, Vila Real, Viana do Castelo e Bragança foram as Procuradorias da República com menos ITE's registados (185, 117, 112 e 93, respetivamente).

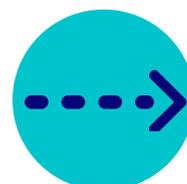
FINDARAM 2565 ITE'S DOS QUAIS:



**1160 ARQUIVADOS
AO QUE ACRESCE 729
(REMETIDOS/INCORPORA
DOS)**



**REQ. ABERTURA
FASE JURISDICCIONAL
424 ITE'S**



**SUS. PROV. PROCESSO EM
252 ITE'S**

O Ministério Público requereu a abertura da fase jurisdicional em 424 dos ITE's findos, ou seja em 16,53% dos ITE's s findos, (para além da suspensão do processo que ocorreu em 252 ITE's, que corresponde a 9,82% dos findos); as medidas tutelares educativas propostas para os jovens foram: não institucionais em 347 dos casos e de internamento em centro educativo em 46 [só na Procuradoria da república de Bragança se não verificou qualquer proposta de internamento].

Em 31 dos casos foi determinado o arquivamento nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 98.º da LTE.



**ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA INSTITUCIONAL: 11,70%**



**ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA NÃO INSTITUCIONAL: 88,29%**

ii promoção e proteção



PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

2604 processos instaurados pelo Ministério Público, ou seja 97,34% de todos os processos de promoção e proteção instaurados na região num total de 2675.

Sendo a Procuradoria da República do Porto responsável por 888 desses processos, seguidos da de Braga com 552; Aveiro com 530; Porto Este com 329; Viana do Castelo com 159; Vila Real com 88 e finalmente Bragança com 58 processos de promoção e proteção instaurados pelo Ministério Público



MEDIDAS APLICADAS

2521 medidas de promoção e proteção aplicadas, sendo, em cerca de 85% (ou seja, 2139) dos casos por acordo celebrado perante o tribunal e envolvendo a criança, os cuidadores e entidades da comunidade



CONFIANÇA COM VISTA À ADOÇÃO

Aplicada 41 vezes, 15 das quais na comarca do Porto; 13 na Comarca de Aveiro; 6 na Comarca de Porto Este; 5 na Comarca de Braga; 2 na Comarca de Bragança e nas Comarca de Vila Real e Viana do Castelo não foi aplicada.



ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

A medida de acolhimento residencial foi aplicada 318 vezes, correspondendo a 12,61% do total de medidas aplicadas

iii. averiguações oficiosas de paternidade

Durante o período em análise foram instauradas 325 averiguações oficiosas de paternidade, processo instaurado de ofício pelo Ministério Público, a partir de comunicação operada pela Conservatória do Registo Civil, quando alguma criança é registada sem que a paternidade esteja estabelecida; este número compara com as registadas nos períodos anteriores, que tinham sido 224 em 2021, 369 em 2020 e 317 em 2022 e 367 em 2023, às instauradas somaram-se 206 vindas do período anterior, tendo terminado 317; 161 destas averiguações findas terminaram por perfilhação.

Das que não terminaram por perfilhação, (e ressalvadas 56 que terminaram por outros motivos), 28 foram consideradas viáveis e avançaram para a ação de investigação oficiosa de paternidade e 69 inviáveis e arquivadas por não se ter chegado com a segurança exigível à identidade do pai da criança em causa.

iv. processos tutelares cíveis

Foram propostas no período em apreço 7 697 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais e de alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais, das quais 3 651 propostas pelo Ministério Público, o que equivale a 47,43% do volume total destas espécies processuais. Continua a ser preponderante o papel desta magistratura no acautelamento dos direitos das crianças e jovens, também por via da regulação das respetivas responsabilidades parentais, assinalando-se, nos últimos anos, um aumento percentual do peso das ações instauradas pelo Ministério Público no cômputo global.

Nos incidentes de incumprimento deduzidos nos processos relativos às responsabilidades parentais, que atingiram o número de 4.866, o Ministério Público foi responsável pela instauração de 1991, o equivalente a 40,91%.

Já no respeitante ao instituto do apadrinhamento civil, este deixara, em 2020, de ser residual e de assumir o estatuto de mera curiosidade jurídica para passar a ser raríssima preciosidade estatística; em 2021 passou a ser espécie processual em extinção, uma vez que não se verificou a instauração de qualquer procedimento desta natureza; 2022 ainda registou três procedimentos instaurados mas em 2023 volta a não se encontrar qualquer vislumbre desta espécie nos processos instaurados, e em 2024 foram instaurados 4 procedimentos (dois desses pelo Ministério Público) que confirma bem a falta de empatia dos operadores judiciais por esta solução legal gizada pelo legislador e que mais de quinze anos de vigência teimam em não fazer descolar dos livros e dos circuitos académicos para a prática judiciária.

v. procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei 272/2001

Durante o período em apreço foram instaurados 314 procedimentos, 301 deles relativos a pedidos de autorização para a prática de atos; ao que acresce 173 vindos do ano anterior. Destes findaram-se 338, dos quais 149 procedentes.

No respeitante aos acordos sobre o exercício das responsabilidades parentais submetidos à apreciação do Ministério Público, conforme disposto no art.º 14.º, do DL 272/2001, o número total foi de 5471, número próximo dos 5644 do ano de 2023, e superior aos 4947 de 2022, aos 3931 de 2021 e aos 3894 de 2020.

O Ministério Público deu 5029 pareceres de concordância e em 464 casos pronunciou-se pela não homologação do acordo. Os magistrados mais “concordantes” foram os Aveiro, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real que ombream entre si com uma taxa de concordância situada entre os 95% e os 97,5%; no polo oposto evidenciaram-se os magistrados em exercício de funções nas comarcas de Braga e Porto Este, com uma taxa de oposição de 11%.



Área laboral

Análise da movimentação processual

O número de **ações propostas pelo Ministério Público em patrocínio de trabalhadores** foi em 2024 de 845 verificando-se um aumento 91 ações, uma vez que no ano de 2023 tinham sido propostas 754 destas ações.

Pelo Ministério Público foram ainda propostas 689 **ações especiais**, das quais 219 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento e 286 ações de reconhecimento da existência de contrato de trabalho.

Já no que respeita aos de acidentes de trabalho (fase conciliatória), foram autuados 9992 verificando-se o mesmo de número autuações relativamente ao ano de 2023.

Desses, 124 foram relativos a acidentes de trabalho mortais, verificando-se uma diminuição neste tipo de acidentes [158 em 2023], e 9868 relativos a acidentes não mortais. A Procuradoria da República do Porto é a que apresenta maior número de processos de acidentes de trabalho registando 3502 -desses, 39 são relativos a acidentes mortais [1,11%]- seguida da de Braga com 2271 acidentes -desses, 27 são relativos a acidentes mortais [1,19%] - da de Aveiro com 1854 acidentes -dos quais 26 são relativos a acidentes mortais [1,4%]- e da do Porto Este com 1374 acidentes- dos quais 13 acidentes mortais [0,95%].

Na região **findaram 9456 processos de acidente de trabalho** (menos 536 do que os entrados), com o consequente aumento das pendências. A esmagadora maioria destes processos 7673 -- findou na fase conciliatória, mantendo-se a grande tendência para a justiça autocompositiva que há muito caracteriza esta área.

Das 48 ações propostas por **doença profissional**, 32 foram propostas em Aveiro, 5 no Porto, 5 em Porto Este, 4 em Braga e 2 em Viana do Castelo.

O Ministério Público interpôs 39 recursos (mais 21 que no ano anterior), 13 dos quais providos e 2 parcialmente providos, e respondeu a 174 (mais 94 do que no ano transato), 12 dos quais providos, 8 providos parcialmente e 45 não providos -num total de 213 (mais 115 do que no ano passado).

Deram entrada 636 recursos de contraordenação, registando-se um aumento de 165 recursos face ao ano de 2023.

845
ações comuns em
patrocínio dos
trabalhadores

219
ações de impugnação
judicial da
regularidade e licitude
do despedimento

286
ações de
reconhecimento de
contrato de trabalho

636
recursos de
contraordenação

539
findos

301
providos (total ou
parcialmente)

9992
processos de
acidente de trabalho

124
mortais

9 868
não mortais

Ação de reconhecimento do contrato de trabalho

No decurso do ano de 2024 foram propostas 286 ações do reconhecimento de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 63/2013, de 27.08, mantendo-se ainda em nível considerável a instauração deste tipo de ações (no ano de 2023 tinham sido instauradas 318 ações).

A este propósito assinala-se que 99 destas ações foram intentadas na comarca do Porto e 80 na Comarca de Braga.

Reconhecimento contrato trabalho
286 ações instauradas na região
99 destas intentadas na comarca do Porto
80 destas intentadas em Braga

Reconhecimento contrato trabalho

286 ações instauradas na região

99 na comarca do Porto

80 na comarca de Braga

Receção de novos magistrados na área laboral

Em consequência do Movimento Ordinário de Magistrados do Ministério Público de 2024, foram colocados na área da Procuradoria geral regional do Porto vários magistrados na jurisdição laboral, alguns deles pela primeira vez nesta Jurisdição.

Sabendo todos das normais dificuldades sentidas por quem se vê confrontado com o exercício de novas funções numa jurisdição especializada, realizou-se no dia 13 de setembro de 2024, um **encontro de trabalho** entre esses novos magistrados e dois Procuradores da República com experiência na jurisdição.

Articulação do Ministério Público com a ACT

Manteve-se o protocolo em vigor desde o ano de 2013, entre a Procuradoria-geral regional e o Centro Local do Grande Porto da ACT.

No ano de 2024 foi realizada a reunião anual da equipa conjunta de trabalho prevista na cláusula primeira desse protocolo e efetuada a respetiva ata.



Área administrativa e fiscal

Análise da movimentação processual

No dia 01.01.2020, com o novo EMP, as Procuradorias-gerais Regionais passaram a superintender as Procuradorias da República Administrativas e Fiscais, abrangendo, no caso da PGRReg do Porto, as Procuradorias Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto.

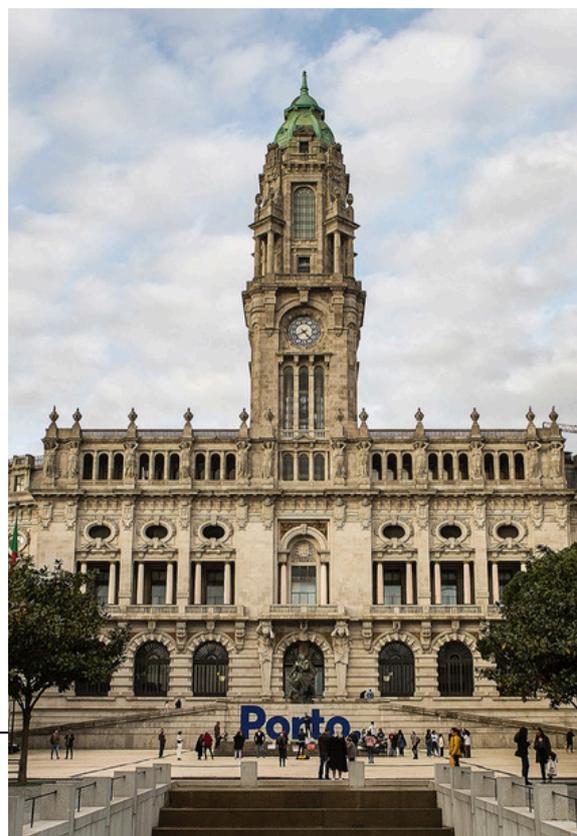
Os termos de consolidação desta transição, foram tratados em reunião promovida pela PGRReg Porto, no dia 20.09.2020, congregando os PGA's do TCAN e o Coordenador dos TAF's, trabalho que foi prosseguido no ano de 2021, com reunião ocorrida no dia 21.12.2021, e nos anos de 2022 e 2024, com reuniões em 14.09.2022 e 04.10.2024.

O Ministério Público tem-se imposto, nestas Procuradorias Administrativas e Fiscais pela qualidade da sua intervenção, acrescida agora do alargamento da sua intervenção em matéria de contraordenações e da renovação pelo CPTA da sua legitimidade ampla de intervenção na área do contencioso administrativo.

Relativamente às Procuradorias da República Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto destacam-se as seguintes circunstâncias com repercussão no desempenho funcional do Ministério Público:

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

- escassez de quadros de magistrados; não só os quadros legais previstos se mostram escassos, como mesmo estes quadros se encontram desguarnecidos, situação que se agravou no movimento de 2023 e se manteve em 2024 - no Porto estão seis onde deviam estar treze, em Braga cinco quando deviam ser sete, em Aveiro três em vez dos previstos quatro, e em Penafiel dois onde deviam estar três;
- o mesmo se passa relativamente aos oficiais de justiça, que exercem funções, indiscriminadamente, nos contenciosos administrativo e tributário;
- voltou a aumentar o número de dossiês do Ministério Público, originados em denúncias de particulares, em comunicações do Ministério Público na área criminal relativamente a matérias de urbanismo e contencioso autárquico e em comunicações da IGF, na sequência de inspeções, inquéritos e sindicâncias;
- as consequências da falta de cooperação em tempo útil das entidades administrativas [IGF e CCDRn, por exemplo] foram minoradas com a entrada em funcionamento do GAMMP, nomeadamente através da assessoria técnica que os assessores aí colocados prestaram em sede de urbanismo, engenharia e arquitetura.



- a maior parte do trabalho do Ministério Público foi relativa aos processos em que assume a representação do Estado em juízo, assumindo a contestação e o acompanhamento posterior das referidas ações;
- inexistência de plataforma informática que sustente a tramitação dos processos do Ministério Público -dossiês administrativos- os quais são tramitados como se a digitalização ainda não existisse; a que acresce a lentidão do SITAF

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

- a situação dos quadros de magistrados já supra relatada;
- verificou-se uma sensível redução das pendências globais, de 10 390 para 8 253, no conjunto dos cinco TAFs, o que corresponde a uma diminuição de 2137 processos;
- foram emitidos globalmente nesta área pelo Ministério Público 3 290 pareceres pré sentenciais ao longo do ano de 2024
- foram interpostos 10 recursos e respondidos 20

I Encontro de trabalho da Jurisdição Administrativa e Fiscal

A Procuradoria-geral regional do Porto, com o acolhimento da Procuradoria-geral regional de Coimbra promoveu, no dia 12.01.2024, no Auditório do Museu Municipal de Aveiro/Santa Joana, o I Encontro de Trabalho da Jurisdição Administrativa e Fiscal, destinado a todos os Senhores magistrados que exerciam funções nesta jurisdição das Procuradorias norte e centro.

A reunião de trabalho contou com a presença dos Senhores Procuradores-gerais regionais do Porto e de Coimbra, os quais procederão à abertura dos trabalhos.

Ao longo do dia foram discutidas várias questões práticas previamente suscitadas pelos Senhores magistrados.





Mapas Estatísticos